

SisGed | Fundo Municipal de Cultura | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | PREFEITURA DE IPATINGA | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO EM HOMENAGEM À MARILDA LYRA – IN MEMORIAM

Nascida em 19/08/1960 em Barra do Cuieté, Conselheiro Pena, Marilda veio para o Vale do Aço ainda na década de 60, quando o pai veio trabalhar na Usiminas. Filha mais velha de seis irmãos, Marilda ajudava em casa desde cedo e começou a trabalhar aos 14 anos. De secretária a caixa, costureira, gerente de fábrica. Marilda trabalhava para pagar os estudos. Ingressou na faculdade de Contabilidade e Administração, curso que nunca concluiu, mas se encontrou mesmo no teatro. Incentivada por um amigo, Marilda foi à Academia Olguin assistir um ensaio e o diretor da peça disse "é aquele papel ali que você vai fazer", a jovem ficou com medo, se recusou, mas não conseguiu mais parar de frequentar os palcos.

De atriz a produtora, Marilda foi membro fundadora do Grupo Teatral Boca de Cena, produtora e tesoureira da Associação Pró-Cultura de Ipatinga, especializando-se em leis de incentivo. Em 1996, tornou-se a produtora da Academia Olguin, realizando o Endança, o Centro de Referência e todos os projetos da academia. Desde então, Marilda se tornou uma das mais importantes produtoras culturais do Vale do Aço, produzindo alguns dos projetos mais longevos e prolíficos da região como o Festival da Criança, Armazém da Viola, Ipatinga Live Jazz, A Máquina do Tempo, Pedra Mole Estação das Artes, entre outros. Em 2005 se formou em Jornalismo pela Unileste, tornando-se também assessora de imprensa de diversos projetos da região.

Com o Festival da Criança, projeto que se tornou referência nas artes cênicas, já recebeu mais de 200 espetáculos e público de mais de 120 mil pessoas ao longo de 24 edições. Com o espetáculo “A Máquina do Tempo”, do Grupo Teatral Boca de Cena, já circulou por mais de 40 cidades do interior de Minas, chegando a cerca de 200 apresentações, realizadas desde 2017. Com mais de 80 apresentações, o espetáculo acumula um público estimado de quase 150 mil espectadores.

Em setembro de 2025 ela subiu ao palco dos céus para produzir um espetáculo dos Deuses, deixando um legado na cultura do Vale do Aço e um aperto nos nossos corações.

Marilda participou não só da formação de público, mas também dos grupos teatrais da região, levando o teatro e dança, gratuitamente, para crianças e adolescentes não só do Vale do Aço, mas de todo o interior de Minas Gerais. Ela deixou sua marca na história da cultura do Vale do Aço e de Minas Gerais.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2 - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **Município de Ipatinga - MG!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Ipatinga - MG.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). Em conformidade com as Leis Municipais, Nº 3.465/2015 - Sistema Municipal de Cultura de Ipatinga – SMCI; e o DECRETO N. º 9.363/2020 - Fundo Municipal de Cultura – FMC.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categoria/eixos descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais através da formação cultural.

2.1.1 Diretriz formativa e resultado sociocultural

Este Edital adota a formação cultural como estratégia de desenvolvimento dos agentes culturais e de fortalecimento do ecossistema cultural do Município de Ipatinga. As propostas poderão compreender processos de aprendizagem, qualificação, aperfeiçoamento, pesquisa, experimentação, criação, produção e compartilhamento de conhecimentos, contribuindo para o desenvolvimento de capacidades artísticas, técnicas, criativas, empreendedoras e de gestão cultural.

Os projetos de formação deverão prever, como parte integrante de seu objeto, a aplicação prática dos conhecimentos desenvolvidos por meio de um **resultado sociocultural compartilhado** – conforme especificações previstas no Anexo I.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **15 projetos**. A quantidade de projetos em cada eixo e modalidade, estará descrita no **Anexo I**.

Categoria/eixos:

Eixo 1 – Formação, Capacitação e Acesso ao Conhecimento

a) **Modalidade I** – Formação Básica e Intermediária – 4 (quatro) projetos de R$27.500,00

b) **Modalidade II** – Formação Avançada – 3 (três) projetos de R$50.000,00

Eixo 2 – Circulação de Espetáculos e Produções Culturais

a) **Circulação dentro do Município** – 3 (três) projetos de R$40.000,00

b) **Circulação Fora do Município** – 1 (um) projeto de R$80.000,00

Eixo 3 – Feiras, Mostras e Festivais Culturais

a) **Modalidade I – Feiras, Mostras e Festivais Culturais**- 3 (três) projetos de R$80.000,00

Eixo 4 – Patrimônio Cultural, Memória e Identidade

a) **Modalidade I – Patrimônio Cultural, Memória e Identidade** – 1 (um) projeto de R$ 120.000,00

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundos de rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas; de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, reservados à Administração Pública.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2214-3.3.50.41 – 2214-3.3.60.45 – 2214-3.3.90.48, Vínculo 2.719.000.000.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Ipatinga - MG ao agente cultural, não possui natureza de contraprestação por serviço e não estará sujeito à retenção de Imposto de Renda - IR ou Imposto Sobre Serviços - ISS no ato da transferência, sem prejuízo das obrigações tributárias próprias do agente cultural decorrentes dos pagamentos, contratações e demais operações realizadas durante a execução do projeto.

2.4 Prazo de inscrição

De 18:00 horas do dia 14/08/2026 até às 23:59 horas do dia 28/08/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Poderão se inscrever neste Edital os agentes culturais que comprovem **atuação cultural no Município de Ipatinga/MG há pelo menos 2 (dois) anos** e atendam aos requisitos específicos previstos para cada categoria do Anexo I e **residam no Município de Ipatinga/MG há, pelo menos, 2 (dois) anos.**

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Para participar deste Edital, o agente cultural deverá possuir Cadastro Cultural Municipal de Ipatinga ativo, atualizado e validado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no Mapa Cultural de Ipatinga, disponibilizado por meio da plataforma SisGed®.

O cadastro deverá estar vinculado ao mesmo CPF ou CNPJ utilizado na inscrição e conter as informações cadastrais, o histórico de atuação cultural, o portfólio, o endereço e os demais documentos exigidos pela Secretaria. A validação do **Cadastro Cultural Municipal** possui natureza exclusivamente cadastral e documental, não representa aprovação da proposta, habilitação automática, atribuição de pontuação ou garantia de contemplação neste Edital.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Menores de 18 anos.

V – Ter tido qualquer prestação de contas reprovada, indeferida, bem como possuir qualquer pendência de prestação de contas junto ao Município – somente haverá impedimento quando houver decisão administrativa definitiva ou obrigação de ressarcimento vencida e não regularizada, assegurando o direito ao contraditório através de recurso na fase de habilitação.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural **poderá apresentar apenas 1 (um) projeto**, podendo ser contemplado com **apenas 1 (uma) proposta**, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma categoria/eixo neste Edital. Caso sejam identificadas inscrições múltiplas do mesmo proponente, será considerada válida apenas a última proposta encaminhada à Comissão de Seleção e Habilitação, sendo as demais desclassificadas.

2.8 Vedação à contemplação cumulativa de fomento entre os editais da PNAB (Ciclo 2)

É permitida a inscrição do agente cultural em mais de um edital da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo 2, lançado pelo Município de Ipatinga. Entretanto, cada agente cultural poderá ser contemplado em apenas um desses editais de fomento.

Para fins desta vedação, será considerada a identidade do proponente por meio do CPF, nos casos de pessoa física, MEI ou representante de grupo ou coletivo sem CNPJ; e do CNPJ, nos casos de pessoa jurídica.

Caso o mesmo agente cultural seja selecionado em mais de um edital de fomento do Ciclo 2 (com publicação simultânea do resultado final), será contemplado apenas naquele que obteve maior pontuação. Não apresentada a opção, será mantida a

contemplação no edital cujo resultado final tiver sido publicado primeiro, sendo canceladas as demais e convocados os respectivos suplentes.

A aprovação de proposta apresentada por representante de grupo ou coletivo sem CNPJ impedirá a contemplação do mesmo CPF como pessoa física, MEI ou representante de outro coletivo nos demais editais de fomento do Ciclo 2, e vice-versa. Somente nos casos de premiação cultural, devido à natureza jurídica distinta – a vedação de contemplação cumulativa será afastada.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

Atenção: Caso a ordem e o envio dos documentos solicitados em cada fase não sejam respeitados, a candidatura será automaticamente desclassificada.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma SisGed® disponível no endereço eletrônico através do link https://sisged.app.br, com a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) e o Plano de Trabalho do Projeto Cultural (Anexo III);

b) Documentos específicos relacionados na modalidade/eixo em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ.

e) Portfólio que comprove a atuação cultural relacionada à categoria ou eixo pretendido e outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

f) Carta de Anuência ou Declaração para uso de espaço/bens; emitida pelo responsável do espaço, quando o proponente indicar espaço público ou privado específico, de terceiro, como local necessário à execução do projeto. O documento deverá conter a identificação do espaço, do responsável, do projeto e as datas ou o período previstos para sua utilização.

g) Comprovante de residência atual (recente com no máximo 30 dias) e o comprovante de residência há 2 anos no município de Ipatinga/MG.

h) Nos casos em que o proponente solicitar pontuação bônus territorial, deverá apresentar informações suficientes para demonstrar a vinculação efetiva do **resultado sociocultural** ao bairro indicado, incluindo, conforme a natureza do projeto.

i) Apresentação do **Cadastro Cultural Municipal de Ipatinga** ativo, atualizado e validado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no Mapa Cultural de Ipatinga, disponibilizado por meio da plataforma SisGed®.

A pontuação bônus territorial dependerá da coerência entre o território declarado, o público beneficiado, as atividades, o cronograma e os resultados previstos, não decorrendo automaticamente da simples indicação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou em situação de rua.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A análise será realizada exclusivamente com base nas informações e nos documentos efetivamente apresentados pelo proponente no ato da inscrição, não cabendo à Administração Pública, à Comissão de Seleção e Habilitação ou aos pareceristas realizar pesquisas externas individualizadas, presumir informações não apresentadas ou substituir o ônus documental do interessado. A eventual consulta a bases públicas pela Administração terá caráter de conferência e não implicará obrigação de localização, complementação ou produção de documentos em favor do proponente.

5. COTAS

5.1 Categorias de cotas

Ficam garantidas cotas neste edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada modalidade/eixo do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito (Anexo VIII e Anexo IX), em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Em caso de pessoa com deficiência, enviar relatório médico para comprovação.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias/eixos de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria/eixo de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria/eixo de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

I - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

II - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

III - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

IV - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

V - outras formas de composição que mais da metade dos sócios garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Atenção! Às pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo II** - Formulário de Inscrição e o **Anexo III** - Plano de Trabalho, nestes documentos devem ser preenchidos a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

Atenção! Antes de preencher a ficha de inscrição, o proponente deverá consultar o Anexo I, que contém as descrições e os requisitos específicos de cada eixo/modalidade. É indispensável apresentar, no ato da inscrição, todas as informações, documentos e opções exigidas para o eixo em que pretende concorrer.

Atenção! A escolha do eixo, modalidade ou categoria é de responsabilidade exclusiva do proponente. A Administração Pública e a Comissão de Seleção e Habilitação não realizarão o reenquadramento automático da proposta em categoria diversa daquela indicada na inscrição.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **Município de Ipatinga - MG** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos deverão ser executados no **prazo máximo de 6 (seis) meses** contados da assinatura do Termo de Execução Cultural – exceto no **Eixo 4 (Patrimônio Cultural, Memória e Identidade) que terá o prazo máximo de 12 (doze) meses**, admitida uma única prorrogação por até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o prazo anterior pactuado, desde que solicitada formalmente pelo proponente antes do término do prazo de execução, devidamente justificada e autorizada pela Administração Pública.

Atenção! O pedido de prorrogação deverá ser apresentado pelo agente cultural por meio da plataforma SisGed®, na área destinada ao acompanhamento da execução do projeto, preferencialmente com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis do término da vigência**.

Em caso de indisponibilidade comprovada da plataforma, o pedido poderá ser encaminhado ao e-mail oficial indicado no Edital, devendo conter a identificação do projeto e do Termo de Execução Cultural, a justificativa, o novo cronograma proposto e os documentos que demonstrem a necessidade da prorrogação.

O pedido deverá ser apresentado obrigatoriamente antes do encerramento da vigência e somente produzirá efeitos após autorização expressa da Administração Pública

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante **no Anexo III** indicando os custos do projeto, por categoria/eixo, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! As ações culturais realizadas com recursos deste edital deverão ser gratuitas ao público, sendo vedada a cobrança de ingressos, taxas de participação ou qualquer outra forma de contraprestação financeira para acesso às atividades financiadas.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

A análise técnica das propostas será realizada por pareceristas externos contratados - residentes em outros municípios fora da área de abrangência que compõe a região do Vale do Aço, com formação e experiência compatíveis com as áreas culturais abrangidas pelo Edital, os quais atribuirão notas e emitirão pareceres técnicos individualizados e fundamentados.

Os pareceres técnicos subsidiarão as deliberações da Comissão Municipal de Seleção e Habilitação, responsável pela consolidação dos resultados e pelo julgamento dos recursos, sem prejuízo do apoio técnico e operacional prestado pela empresa PARCEIRA – Termo de Cooperação Cultural 01/2026.

A classificação decorrerá da pontuação obtida segundo os critérios previamente estabelecidos no Anexo de Avaliação, não podendo ser utilizados critérios não previstos no Edital.

Após a conclusão dessa etapa, os resultados serão encaminhados à Secretaria Municipal. de Cultura, Esporte e Lazer para apreciação.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção e Habilitação, e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da Comissão de Seleção e Habilitação farão as deliberações de mérito cultural dos projetos, que será remetida para conferência do Departamento de Cultura.

Entende-se por “Deliberação de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria/eixo de apoio, conforme os critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se, a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria/eixo.

A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Pontuação Bônus Territorial

Nos projetos de formação, a pontuação territorial será definida prioritariamente pelo bairro ou território diretamente beneficiado pelo Resultado Sociocultural Compartilhado, e não exclusivamente pelo local das atividades pedagógicas.

Para fins de atribuição da pontuação, será considerado território beneficiado aquele em que ocorrer a entrega pública, a ação comunitária, a circulação, a exibição, a apresentação, a intervenção, a produção participativa ou outra forma efetiva de acesso da população ao resultado do projeto.

Para obtenção da pontuação territorial, o proponente deverá demonstrar que a estratégia de mobilização possui capacidade efetiva de promover o acesso da comunidade ao Resultado Sociocultural Compartilhado, bem como seguir os critérios conforme o **Anexo IV**.

Nos projetos que prevejam a realização do Resultado Sociocultural Compartilhado no Parque Ipanema, poderá ser atribuída a pontuação correspondente ao bairro ou território cuja comunidade seja efetivamente mobilizada e beneficiada.

7.5 Resultado Sociocultural Compartilhado com Mobilização Territorial para o Parque Ipanema

A simples realização da atividade no Parque Ipanema não assegura pontuação territorial. O parque será considerado exclusivamente como local de realização, não possuindo pontuação própria.

A pontuação será definida de acordo com a classificação do bairro efetivamente beneficiado no IDESE, desde que o Plano de Trabalho apresente estratégia consistente de mobilização e formas objetivas de comprovação da participação da comunidade indicada.

Atenção! A Comissão de Seleção e Habilitação poderá solicitar elementos complementares para verificar a coerência entre o bairro indicado, a estratégia de mobilização apresentada, o público estimado e os meios de comprovação previstos no projeto, podendo desconsiderar a pontuação territorial quando verificar que a mobilização possui caráter meramente formal, fictício ou incompatível com a execução proposta.

Para fins de pontuação territorial, será considerado o território efetivamente beneficiado pela mobilização comunitária, observada a classificação estabelecida pelo Índice de Desenvolvimento Socioeconômico dos Bairros (IDESE) conforme **Anexo IV**, permanecendo o **Parque Ipanema** caracterizado exclusivamente como local de realização da atividade cultural.

7.6 Análise da planilha orçamentária

Os membros da Comissão de Seleção e Habilitação vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.7 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção e Habilitação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.8.

7.8 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município Ipatinga – MG (https://www.ipatinga.mg.gov.br/diariooficial), no site oficial da prefeitura no portal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ipatinga – MG https://cultura.ipatinga.mg.gov.br e na plataforma SisGed® (www.sisged.app.br).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso a ser encaminhado à Comissão de Seleção e Habilitação da empresa PARCEIRA – Termo de Cooperação Cultural 01/2026, para a implantação e desenvolvimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município, que deve ser apresentado por meio eletrônico através da plataforma no endereço eletrônico https://sisged.app.br no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado, conforme o Anexo X – Formulário de Apresentação de Recurso. O recurso poderá questionar as notas, a fundamentação, a aplicação dos critérios, as glosas e eventuais erros ou irregularidades na análise.

Após a divulgação do julgamento dos recursos, exclusivamente aos que tiveram o recurso indeferido, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões – utilizando o Anexo X – Formulário de Apresentação de Recurso.

Na fase recursal, não é permitida a inclusão de novos itens, sendo possível apenas a apresentação de recurso para correção de erro material de julgamento.

Os recursos e as contrarrazões apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento das contrarrazões, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município Ipatinga – MG (https://www.ipatinga.mg.gov.br/diariooficial), no site oficial da prefeitura no portal da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Ipatinga – MG https://cultura.ipatinga.mg.gov.br e na plataforma SisGed® (www.sisged.app.br).

Não serão conhecidos os recursos/contrarrazões interpostos fora do prazo estabelecido, por meio diverso do indicado neste Edital ou que não apresentem fundamentação mínima.

Os recursos/contrarrazões serão analisados pela Comissão de Seleção e Habilitação, que poderá manter, reformar ou anular a decisão anteriormente proferida, mediante decisão devidamente motivada.

O resultado do julgamento dos recursos/contrarrazões será publicado nos canais oficiais de comunicação, não cabendo novo recurso administrativo no âmbito deste Edital.

A interposição de recurso/contrarrazão não suspende automaticamente as demais etapas do certame, salvo decisão expressa da Administração Pública em sentido contrário.

Na fase recursal, não será admitida a apresentação de documentos novos, complementares ou substitutivos que não tenham sido devidamente encaminhados no ato da inscrição, ainda que com a finalidade de sanar pendências ou irregularidades que tenham ensejado a inabilitação ou desclassificação do proponente.

Atenção! O recurso/contrarrazão deverá se limitar à revisão da análise realizada, sendo vedada a inovação de documentos ou informações, sob pena de não conhecimento do pedido

7.8.1 Diligências e esclarecimentos

A Comissão de Seleção e Habilitação poderá realizar diligência exclusivamente para esclarecer informações, confirmar a autenticidade de documento já apresentado, corrigir erro material ou verificar condição comprovadamente existente à data da inscrição.

A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação posterior de documento obrigatório não encaminhado no prazo, substituir documento ausente, alterar o conteúdo do projeto, modificar a categoria escolhida, reformular a planilha orçamentária ou promover tratamento privilegiado a determinado proponente.

Quando necessária, a diligência deverá ser objetiva, motivada, registrada no processo e aplicada de forma isonômica aos proponentes que se encontrarem em situação equivalente.

O não atendimento da diligência no prazo informado poderá resultar na análise com base nos documentos já constantes da inscrição, sem prejuízo da inabilitação ou desclassificação, quando cabível.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas em número suficiente para atender ao mínimo de vagas previsto para cada categoria/eixo, as vagas não preenchidas poderão ser remanejadas entre as demais categorias, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos e respeitando as cotas previstas, conforme o Anexo I.

Caso persistam vagas disponíveis, estas poderão ser redistribuídas entre todas as pessoas classificadas naquela categoria em questão que existir saldo remanescente e que não houver vagas a serem preenchidas em outras categorias e/ou o valor for insuficiente para outra categoria, podendo ser dividido o valor em partes iguais, ou ainda ampliação no número de vagas neste edital, a decisão nesses casos fica a critério da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer conforme necessidade e conveniência administrativa.

Caso haja interesse por parte da Administração Municipal de Ipatinga, o edital poderá ser suplementado com recursos próprios.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo **de 3 (três) dias úteis após o primeiro dia útil da publicação do resultado de seleção**, por meio eletrônico através da plataforma https://sisged.app.br na sessão correspondente aos Documentos Complementares, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões Negativas de Débitos relativas aos créditos tributários **estaduais** e **municipais.**

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência atual (30 dias), por meio da apresentação de contas relativas à residência (sendo conta de água, energia elétrica ou telefonia) ou de declaração assinada pelo agente cultural. **Em caso de comprovante em nome de familiares, o comprovante de parentesco deverá ser anexado** – tendo em vista, o Cadastro Cultural Municipal; é permitido o aproveitamento de documentos cadastrais validos, sem a dispensa da devida atualização dos documentos vencidos.

VI - Além da apresentação do comprovante de residência atual, emitido nos 30 dias anteriores à data de sua apresentação, também é obrigatória a apresentação de documento apto a demonstrar residência no Município de Ipatinga há, pelo menos, 2 anos.

VII - Comprovante bancário em nome do proponente; A conta bancária precisa estar zerada, não sendo movimentada para outros fins. Não podendo ser contas de benefícios do INSS, BPC, loas, seguro e afins – tendo em vista, o Cadastro Cultural Municipal; é permitido o aproveitamento de documentos cadastrais validos, sem a dispensa da devida atualização dos documentos vencidos.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! Acerca do Cadastro Cultural Municipal, o agente cultural que solicitou validação deste dentro do prazo e realizou a entrega dos documentos, não poderá ser prejudicado por eventual atraso.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidões Negativas de Débitos relativas aos créditos tributários **ESTADUAIS** e **MUNICIPAIS**.

VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII -–Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Comprovante bancário em nome da pessoa jurídica que figura como proponente; a conta bancária precisa estar zerada, não sendo movimentada para outros fins – tendo em vista, o Cadastro Cultural Municipal; é permitido o aproveitamento de documentos cadastrais validos, sem a dispensa da devida atualização dos documentos vencidos.

Atenção! Acerca do Cadastro Cultural Municipal, o agente cultural que solicitou validação deste dentro do prazo e realizou a entrega dos documentos, não poderá ser prejudicado por eventual atraso.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - Certidões Negativas de Débitos relativas aos créditos tributários **ESTADUAIS** e **MUNICIPAIS**.

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência atual (30 dias), por meio da apresentação de contas relativas à residência (sendo conta de água, energia elétrica ou telefonia) ou de declaração assinada pelo agente cultural. **Em caso de comprovante em nome de familiares, o comprovante de parentesco deverá ser anexado** – tendo em vista, o Cadastro Cultural Municipal; é permitido o aproveitamento de documentos cadastrais validos, sem a dispensa da devida atualização dos documentos vencidos.

VI - Além da apresentação do comprovante de residência atual, emitido nos 30 dias anteriores à data de sua apresentação, também é obrigatória a apresentação de documento apto a demonstrar residência no Município de Ipatinga há, pelo menos, 2 anos.

VII - Comprovante bancário em nome do proponente; A conta bancária precisa estar zerada, não sendo movimentada para outros fins. Não podendo ser contas de benefícios do INSS, BPC, loas, seguro e afins – tendo em vista, o Cadastro Cultural Municipal; é permitido o aproveitamento de documentos cadastrais validos, sem a dispensa da devida atualização dos documentos vencidos.

Atenção! Acerca do Cadastro Cultural Municipal, o agente cultural que solicitou validação deste dentro do prazo e realizou a entrega dos documentos, não poderá ser prejudicado por eventual atraso da Administração Pública.

Atenção: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão

convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos – obedecendo os mesmos prazos mencionados anteriormente para apresentação dos documentos.

Atenção! Serão aceitos apenas bancos públicos para realização das operações.

Bancos públicos aceitos:

- Banco do Brasil (BB)
- Caixa Econômica Federal (CEF)

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso a ser encaminhado à equipe de avaliação disponibilizada pela empresa PARCEIRA – Termo de Cooperação Cultural 01/2026, para a implantação e desenvolvimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município, que deverá ser apresentado por meio eletrônico através da **plataforma https://sisged.app.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado. Conforme o **Anexo X** – Formulário de apresentação de Recurso.

Após a divulgação do julgamento dos recursos, exclusivamente aos que tiveram o recurso indeferido, será concedido prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação de contrarrazões – utilizando o Anexo X – Formulário de Apresentação de Recurso.

Os recursos/contrarrazões apresentados após o prazo não serão avaliados.

Na fase recursal, não é permitida a inclusão de novos itens, sendo possível apenas a apresentação de recurso/contrarrazão para correção de erro material de julgamento ou atualização de validade de algum documento.

Após o julgamento dos recursos/contrarrazões, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município Ipatinga – MG (https://www.ipatinga.mg.gov.br/diariooficial), no site oficial da prefeitura de Ipatinga-MG https://cultura.ipatinga.mg.gov.br e na plataforma SisGed® (www.sisged.app.br). Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9.3 Desconsideração do prazo recursal

Caso todos os candidatos habilitados apresentem a documentação correta, o resultado final poderá ser publicado sem a abertura de prazo para recurso na fase de habilitação.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo V** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo ente responsável por este certame, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, **o agente cultural deve abrir conta bancária específica**, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias.

O agente cultural deve aguardar **15 (quinze) dias corridos para assinar o Termo de Execução Cultural**, a partir do primeiro dia útil após a publicação da homologação do resultado final – sendo este o prazo administrativo para as diligências na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Após o cumprimento deste prazo, será realizada a abertura do prazo para assinatura de **10 (dez) dias corridos** - sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! É responsabilidade do agente cultural manter atualizados os dados pessoais, cadastrais, bancários e de contato informados à Administração. Eventual pagamento não realizado em razão de dados incorretos, conta incompatível, conta inativa ou pendência atribuível ao proponente não caracterizará atraso da Administração, ficando o repasse condicionado à regularização cadastral do agente.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.3 Obrigações do agente cultural contemplado

São obrigações do agente cultural contemplado, sem prejuízo das demais previstas neste Edital e no Termo de Execução Cultural:

I — executar integralmente o objeto aprovado, observando o plano de trabalho, o orçamento, as metas e o cronograma;

II — utilizar os recursos exclusivamente na realização do projeto selecionado;

III — manter sob sua guarda os documentos e registros relacionados à execução;

IV — comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer qualquer fato que possa comprometer, alterar ou impedir a execução do projeto;

V — observar as regras de acessibilidade, divulgação institucional e aplicação das marcas;

VI — permitir o acompanhamento e o monitoramento da execução pela Administração Pública;

VII — apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural no prazo estabelecido;

VIII — devolver os valores eventualmente não utilizados, utilizados indevidamente ou cuja aplicação não seja comprovada, quando exigível;

IX — cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Execução Cultural.

10.4 Descumprimento das obrigações

O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, no plano de trabalho ou no Termo de Execução Cultural poderá ensejar, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa:

I — determinação de correção, regularização ou cumprimento da obrigação;

II — suspensão de parcela ou repasse ainda não realizado, quando cabível;

III — rejeição total ou parcial do relatório de execução;

IV — devolução total ou parcial dos recursos, devidamente atualizados, nos casos previstos na legislação;

V — aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável;

VI — comunicação aos órgãos de controle ou às autoridades competentes, quando houver indícios de ilícito civil, administrativo ou penal.

A medida adotada deverá observar a natureza e a gravidade da irregularidade, o dano eventualmente causado, a possibilidade de saneamento, a boa-fé do agente cultural e o efetivo cumprimento do objeto cultural.

10.5 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do **Governo federal e do município de Ipatinga**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições e durante o período eleitoral.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Atenção! Todas as peças publicitárias, materiais de divulgação e demais conteúdos institucionais relacionados aos projetos contemplados deverão ser previamente encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ipatinga para que sejam analisadas e aprovadas, antes de sua publicação, veiculação ou distribuição – com o prazo de **10 (dez) dias úteis para aprovação**.

11 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Ipatinga - MG

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Nos projetos de formação, a comprovação do cumprimento do objeto compreenderá tanto a realização do processo formativo quanto a entrega do resultado sociocultural compartilhado previsto no plano de trabalho.

Atenção! A realização da formação sem a entrega injustificadamente omitida do resultado sociocultural previsto poderá configurar cumprimento parcial do objeto, observados o contraditório, a possibilidade de saneamento e as regras do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura no portal da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Ipatinga – MG https://cultura.ipatinga.mg.gov.br e na plataforma SisGed® (www.sisged.app.br). O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do município Ipatinga – MG (https://www.ipatinga.mg.gov.br/diariooficial), no site oficial da prefeitura no portal da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Ipatinga – MG https://cultura.ipatinga.mg.gov.br e na plataforma SisGed® (www.sisged.app.br), e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Atenção! Compete exclusivamente ao proponente acompanhar continuamente todas as publicações, resultados, comunicados, retificações, convocações, prorrogações e demais atualizações relacionadas a este Edital, divulgadas nos canais oficiais indicados neste instrumento. Não será admitida alegação de desconhecimento de informação regularmente publicada, cabendo ao proponente manter atualizados seus dados de contato e observar os prazos estabelecidos.

Atenção! Em caso de eventual divergência entre as informações constantes deste Edital e aquelas divulgadas em cards, redes sociais, mensagens, peças publicitárias, orientações resumidas, plataforma eletrônica de inscrição SisGed® ou outros canais informativos, prevalecerão as disposições deste Edital e de suas retificações formalmente publicadas. Informações divulgadas por meios auxiliares possuem caráter exclusivamente informativo e não alteram prazos, condições, requisitos ou demais regras do certame sem a correspondente publicação de ato formal pela Administração Pública.

Atenção! A Administração Pública poderá, como medida auxiliar, encaminhar avisos por e-mail, telefone, WhatsApp ou pela plataforma SisGed®, sem que tais comunicações substituam as publicações nos canais oficiais. A ausência, falha, atraso ou não recebimento de comunicação individual não afasta a responsabilidade do proponente pelo acompanhamento do certame no Diário Oficial do município de Ipatinga/MG nem autoriza a reabertura ou restituição de prazo.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabipatinga@gmail.com e telefone (31) 3829-8059. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ipatinga/MG.

12.4 Validade do resultado deste edital

A homologação do resultado final deste Chamamento Público terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua publicação oficial.

12.5 Direito à Imagem, Voz e Som

Os participantes tomam ciência, através deste edital, que cedem os direitos de uso de som e imagem, pertinentes à ação, incluindo divulgação em TVs, mídias e redes sociais – com caráter gratuito, não exclusivo e vinculado à finalidade institucional (transparência, memória e prestação de contas da política pública).

12.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição dos Eixos e Modalidades;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de Seleção

Anexo V – Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo VIII - Declaração Étnico-Racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de Interposição de Recurso

Anexo XI - Carta de Anuência ou Declaração

Anexo XII – Metodologia do Índice de Desenvolvimento Socioeconômico dos Bairros (IDESE)

Anexo XIII- Termo De Confidencialidade E Responsabilidade Para Tratamento Do Acervo

Ipatinga/MG, _ de ____ de 2026.

Carlos Alberto Cordeiro Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EIXOS E MODALIDADES

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital disponibiliza o montante total de **R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**, oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais através de ações formativas voltadas ao aprimoramento profissional cultural.

Nesse sentido, as ações apoiadas deverão contribuir para o fortalecimento das capacidades técnicas, artísticas, conceituais, administrativas e de gestão dos trabalhadores da cultura, coletivos, associações e demais organizações culturais do município.

Parte-se do entendimento de que o desenvolvimento cultural depende da qualificação permanente de seus agentes, promovendo não apenas a ampliação de conhecimentos e competências, mas também o fortalecimento da participação social, da gestão cultural e da sustentabilidade das iniciativas culturais nos territórios.

Serão **15 projetos culturais** contemplados, em **quatro eixos** com requisitos distintos.

2. Descrição das Categorias/eixos:

Eixo 1 – Formação, Capacitação e Acesso ao Conhecimento

Tem por objetivo ampliar o acesso à formação contínua em arte e cultura, promovendo o aprimoramento técnico, artístico, conceitual e de gestão dos trabalhadores da cultura, coletivos, associações e demais agentes culturais. Serão apoiadas propostas de cursos, oficinas, seminários, ciclos formativos, palestras e demais ações voltadas à qualificação cultural.

Modalidades	Descrição	Valor	Requisitos Obrigatórios
Modalidade I – Formação Básica e Intermediária	Promover ações de formação e capacitação voltadas a participantes iniciantes ou com certo nível intermediário de conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento artístico, cultural, técnico e profissional do setor cultural. **Carga Horária Mínima:** **12 horas.** **Atendimento mínimo de 20 participantes por turma.** **Disponibilização de material didático ou de apoio aos participantes.**	**R$ 27.500,00**	A proposta deve seguir os requisitos obrigatórios do **Plano de Trabalho** descrito no **Anexo III**. **1. Qualificação do Ministrante:** **a)** Currículo comprovando experiência mínima de 10 anos de atuação no segmento cultural relacionado ao tema da formação; **b)**Registro profissional, quando aplicável à atuação, e comprovada formação acadêmica, especialização, certificações ou notório saber compatíveis com o conteúdo a ser ministrado. **2. Público-Alvo:** **a)** Prioritariamente a participantes iniciantes e/ou

	Vagas: 04 projetos, conforme item 3.1 desteAnexo.		com nível intermediário de conhecimento; **b)** Deverá prever mecanismos de acessibilidade (Arquitetônica, Atitudinal, Comunicacional, Digital, Metodológica). **3. Execução da Formação** **a)** As atividades deverão ser realizadas de forma presencial ou híbrida; **b)** A carga horária mínima deverá ser integralmente cumprida – totalizando **12 horas**; **c)** Será obrigatória a comprovação da execução por meio de listas de presença, registros fotográficos e audiovisuais (mínimo) e relatório final. **4. Certificação**: os participantes que obtiverem frequência mínima de 75% deverão receber certificado de conclusão e emitido pelo proponente. **OBS**: os certificados deverão indicar a carga horária total e o conteúdo desenvolvido assinado pelo ministrante.
Modalidade II – Formação	As propostas de Formação Avançada, são voltadas ao aperfeiçoamento técnico, artístico, criativo e profissional de agentes culturais já atuantes em seus respectivos segmentos, com certa experiência,trajetória ou conhecimentos prévios na área temática cultural abordada. As atividades formativas deverão sempre promover a devida ampliação cultural de conhecimentos, o esperado desenvolvimento de várias competências culturais	**R$ 50.000,00**	A proposta deve seguir os requisitos obrigatórios do **Plano de Trabalho** descrito no **Anexo III**. **1. Qualificação do Ministrante:** **a)** Currículo comprovando experiência mínima de 10 anos de atuação no segmento cultural relacionado ao tema da formação; **b)**Registro profissional, quando aplicável à atuação, e comprovada formação acadêmica, especialização,

Avançada	especializadas e o devido fortalecimento da atuação profissional dos alunos participantes,contribuindo para a qualificação do setor cultural e o fortalecimento das cadeias produtivas da cultura, e como resultado o desenvolvimento da economia criativa no município. **Carga Horária Mínima: 32 horas.** **Atendimento mínimo de 25 participantes por turma.** **Disponibilização de material didático ou de apoio aos participantes.** **Vagas: 03 projetos, conforme item 3.1 deste Anexo.**		certificações ou notório saber compatíveis com o conteúdo a ser ministrado. **2. Público-Alvo:** **a)** Destina-se a agentes culturais, artistas, produtores culturais, técnicos, arte-educadores, pesquisadores gestores culturais, mestres da cultura popular e demais profissionais da cultura que possuam experiência, trajetória ou conhecimentos prévios relacionados à área temática da formação proposta; **b)** Deverá prever mecanismos de acessibilidade (Arquitetônica, Atitudinal, Comunicacional, Digital, Metodológica). **3. Execução da Formação** **a)** Deverá contemplar cursos estruturados, seminários, encontros, ciclos de palestras, laboratórios, residências artísticas, mentorias ou atividades similares que deverão ser realizadas de forma obrigatoriamente presencial; **b)** A carga horária mínima deverá ser integralmente cumprida – totalizando **32 horas**; **c)** Será obrigatória a comprovação da execução por meio de listas de presença, registros fotográficos e audiovisuais (mínimo) e relatório final. **4. Certificação**: os participantes que obtiverem frequência mínima de 75% deverão receber certificado de conclusão e

			emitido pelo proponente. **OBS**: os certificados deverão indicar a carga horária total e o conteúdo desenvolvido assinado pelo ministrante.

Eixo 2 – Circulação de Espetáculos e Produções Culturais

Neste eixo, a circulação cultural é compreendida como uma estratégia de formação continuada, em que o agente cultural amplia seus conhecimentos, repertórios e experiências por meio da circulação de sua produção artística e, em contrapartida, compartilhar esse aprendizado com a comunidade, fortalecendo o acesso à cultura, a formação de públicos e o desenvolvimento cultural dos territórios. A circulação, realizada no município ou em outros territórios, possibilita o contato com diferentes públicos, artistas, linguagens, metodologias e contextos culturais, favorecendo o aperfeiçoamento técnico, criativo e profissional dos agentes culturais. Dessa forma, o investimento público ultrapassa a realização de apresentações, espetáculos ou exposições, promovendo processos de aprendizagem, intercâmbio e fortalecimento das redes culturais.

Modalidades	Descrição	Valor	Requisitos Obrigatórios
Modalidade I – Circulação dentro do Município de Ipatinga/MG	Destina-se ao apoio de projetos que promovam a circulação territorial de espetáculos,apresentações, exposições, mostras ou outras ações culturais em diferentes regiões do município, contribuindo para a descentralização da oferta cultural, a formação de públicos e o fortalecimento da atuação dos agentes culturais em seus territórios. **Vagas: 03 projetos, conforme item 3.2 deste Anexo.**	**R$40.000,00**	As propostas deverão prever, obrigatoriamente: **a)** A realização de, no mínimo, 02 (duas) apresentações públicas, em locais distintos do município; **b)** A realização das apresentações deverão ser preferencialmente, em territórios classificados como de vulnerabilidade social, conforme **Anexo XII** deste edital, podendo receber pontuação adicional, conforme critérios de avaliação; **c)** a realização de, no mínimo, 01 (uma) ação formativa, integrada à circulação, por meio de oficina, vivência artística, mediação cultural, roda de conversa, demonstração de processos criativos, laboratório, workshop ou outra

			atividade compatível com a linguagem artística da proposta; **d)** A integração de, no mínimo, **03 (três) linguagens artísticas ou expressões culturais**, demonstrando, no **Plano de Trabalho (Anexo III)**, a articulação entre elas e sua contribuição para a formação de público, a valorização da diversidade cultural e o fortalecimento da experiência artística da comunidade.
Modalidade II – Circulação Fora do Município (Intermunicipal, Interestadual ou Internacional)	Destina-se ao apoio de projetos que promovam a participação de artistas, grupos, coletivos e demais agentes culturais de Ipatinga em festivais, mostras, feiras, encontros, circuitos, residências artísticas e outros eventos de reconhecida relevância cultural, visando ao aperfeiçoamento profissional, à ampliação das redes de intercâmbio e à difusão da produção cultural do município. OBS: Nesta modalidade o Resultado Sociocultural Compartilhado deve ser comprovado, mesmo que seja realizado em território no qual não se aplica a Metodologia IDESE (Anexo XII). A comprovação deve partir do	**R$80.000,00**	As propostas deverão prever, obrigatoriamente: **a)** A realização de circulação ou intercâmbio cultural fora do Município de Ipatinga, mediante uma das seguintes modalidades: **I – Circulação:** realização de, no mínimo, 03 (três) apresentações, ações ou atividades culturais públicas e gratuitas, em 03 (três) municípios distintos, localizados em **um raio de no mínimo** 200 km (duzentos quilômetros) do Município de Ipatinga/MG, preferencialmente em espaços públicos, equipamentos culturais ou locais de reconhecida relevância para a comunidade; **II – Intercâmbio Cultural:** participação em festivais, mostras, feiras, encontros, circuitos, residências artísticas, oficinas, vivências ou outras ações de reconhecida relevância cultural, realizadas fora do Município de Ipatinga, que possibilitem efetiva troca de conhecimentos, experiências e práticas. O proponente deverá demonstrar, no Plano de Trabalho (Anexo III), a relevância da atividade para sua trajetória e para o desenvolvimento de sua atuação cultural; **b)** Comprovação, no momento da inscrição, de que a produção cultural objeto da proposta já foi realizada, encontra-se estruturada e está apta à circulação ou ao intercâmbio, mediante portfólio, registros fotográficos ou audiovisuais, materiais de divulgação, comprovantes de apresentações

	atendimento de áreas vulneráveis fora do Município de Ipatinga. **Vagas: 01 projeto, conforme item 3.2 deste** **Anexo.**		anteriores, clipping, contratos, declarações ou outros documentos capazes de demonstrar sua efetiva execução; **c)** Apresentação de documentação que demonstre a confirmação ou a viabilidade de realização das atividades de circulação ou intercâmbio propostas, quando aplicável, tais como cartas-convite, declarações de instituições ou eventos, programação, contratos, reagendamentos ou documentos equivalentes**;**

Eixo 3 – Feiras, Mostras E Festivais Culturais

Para fins de seleção neste eixo; as feiras, mostras e festivais culturais constituem importantes espaços de encontro, convivência, intercâmbio de saberes, formação de público e valorização da diversidade cultural, desempenhando papel estratégico no fortalecimento da economia da cultura, na circulação artística e na ampliação do acesso da população às manifestações culturais. As propostas deverão contemplar programação diversificada, integrada a ações formativas, de compartilhamento de saberes e de formação de público, promovendo o intercâmbio entre artistas, agentes culturais e a comunidade, bem como estratégias de acessibilidade, inclusão e participação social.

Modalidade	Descrição	Valor	Requisitos Obrigatórios
Modalidade I – Feiras, Mostras e Festivais Culturais	Destina-se ao fomento de feiras, mostras e festivais culturais **com histórico comprovado de realização visando fortalecer, qualificar ampliar e assegurar a continuidade de iniciativas já existentes - com, no mínimo uma edição anterior**, reconhecendo sua relevância, permanência e contribuição para o desenvolvimento cultural do Município de	**R$80.000,00**	A proposta deve seguir os requisitos obrigatórios do **Plano de Trabalho** descrito no **Anexo III**. **1. Público-Alvo:** **a)** A proposta deverá contemplar a realização de uma única iniciativa cultural, podendo ser uma feira, uma mostra ou um festival cultural. A ação deverá integrar atividades artísticas,culturais e formativas, promovendo a troca desaberes, experiências e processos de aprendizagem coletiva entre artistas agentes culturais, gestores e comunidade. **b)** Deverá prever mecanismos de acessibilidade (Arquitetônica, Atitudinal, Comunicacional, Digital, Metodológica).

	Ipatinga/MG. **Vagas: 03 projetos, conforme item 3.3 deste Anexo.**		**3. Execução da Feira, Mostra ou Festival** **a)** A iniciativa deverá ser realizada de forma presencial, contemplando obrigatoriamente, **no mínimo 02 (duas)** linguagens artísticas ou expressões culturais distintas, demonstrando de forma clara a integração entre elas na programação proposta.; **c)** Disponibilização de registro de memória do evento, a ser apresentado na forma de portfólio e registro audiovisual consolidado. **4. Certificação**: Disponibilização de certificados de Participação ao público, seja fisicamente ou Digitalmente.**OBS**: os certificados deverão indicar a carga horária total e o conteúdo desenvolvido assinado pelo ministrante.

Eixo 4 – Patrimônio Cultural, Memória e Identidade

Destina-se ao fomento de projetos voltados à pesquisa, identificação, organização, catalogação, digitalização, descrição arquivística e preservação do acervo histórico documental de propriedade do Município de Ipatinga, reconhecendo o patrimônio documental como fonte de memória, identidade, produção de conhecimento e fortalecimento das políticas públicas de cultura. municipais. As ações apoiadas deverão contribuir para a preservação dos documentos históricos assegurando sua organização, conservação e disponibilização em formato digital para utilização pela Administração Pública Municipal, ampliando as condições de pesquisa, gestão da informação, educação patrimonial e valorização da memória coletiva.

Modalidade	Descrição	Valor	Requisitos
			A proposta deve seguir os requisitos obrigatórios do **Plano de Trabalho** descrito no **Anexo III**. A proposta deverá contemplar, obrigatoriamente: **a)** Diagnóstico preliminar do acervo a ser tratado e metodologia de organização, catalogação e digitalização dos documentos; **b)** Plano de trabalho contendo as etapas de execução e cronograma físico; **c)** Observância das normas técnicas aplicáveis à digitalização e preservação de documentos

Modalidade I – Patrimônio Cultural, Memória e Identidade	Serão apoiados projetos destinados à execução das atividades de: pesquisa e identificação do acervo histórico documental; organização e classificação arquivística; higienização e preparação dos documentos para digitalização; catalogação e descrição documental; digitalização de documentos textuais, iconográficos, cartográficos, fotográficos, sonoros e audiovisuais, que serão recolhidos na SEMCEL ou em unidades externas indicadas pela Secretaria), organização do banco digital de documentos; disponibilização do acervo digitalizado à Administração Pública Municipal por meio de ambiente digital seguro, armazenamento em nuvem servidor, mídia eletrônica ou outra solução tecnológica que assegure a preservação, integridade e acesso aos arquivos digitais. **Vagas: 01 projeto, conforme item 3.4 deste Anexo.**	**R$120.000,00**	arquivísticos, especialmente o Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, a Resolução CONARQ nº 48, de 10 de novembro de 2021, e demais normas correlatas; **d)** Equipe técnica composta, obrigatoriamente por profissional com formação em História, Arquivologia, ou área correlata, comprovando experiência mínima de 05 (cinco) anos em pesquisa, documentação, organização de acervos ou preservação do patrimônio cultural. Para profissionais com formação em Arquivologia é obrigatório a apresentação do registro profissional emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; **e)** Assinatura de Termo de Confidencial idade e Responsabilidade pela equipe executora, garantindo a integridade física, a segurança e o sigilo das informações durante todo o período em que os documentos permanecerem sob sua guarda. O termo deve ser assinado antes do acesso ao acervo e novamente anexado ao processo de execução, quando houver substituição de integrante. **Metas Mínimas** - O projeto deverá estabelecer metas quantitativas compatíveis com o valor da proposta, contemplando, no mínimo: **a)** organização e catalogação de acervo documental histórico pertencente ao Município relacionadas ao patrimônio cultural e aos resultados dos projetos culturais financiados com recursos da Lei Aldir Blanc -LAB, Lei Paulo Gustavo e PNAB Ciclo1, que se serão recolhidos na SEMCEL ou em unidades externas indicadas pela Secretaria. **b)** Digitalização do conjunto documental definido no plano de trabalho; **c)** O banco de dados, os documentos digitalizados e os respectivos metadados deverão ser organizados, cadastrados e

			entregues a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, observados os padrões técnicos, de interoperabilidade, integridade, segurança. Direitos Patrimoniais: Todos os produtos, Bancos de dados, arquivos digitais, inventários relatórios técnicos, documentos produzidos e demais materiais intelectuais desenvolvidos no âmbito deste projeto passarão a integrar o patrimônio do Município de Ipatinga, observada a legislação vigente sobre direitos autorais e propriedade intelectual.

3. Distribuição de Vagas e Valores.

Tendo em vista a aplicação obrigatória da **Instrução Normativa Nº 10, de 28 de dezembro de 2023**; que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740/2023 – que regulamenta a Lei 14.399/2022; Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Seguem abaixo a distribuição da vagas e dos valores deste edital:

3.1 – Primeiro Eixo

Eixo 1 – Formação, Capacitação e Acesso ao Conhecimento							
Modalidades	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QTDE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Modalidade I – Formação Básica e Intermediária	2	1	1	0	4	R$27.500,00	R$110.000,00
Modalidade II – Formação Avançada	0	1	1	1	3	R$50.000,00	R$150.000,00

3.2 – Segundo Eixo

Eixo 2 – Circulação de Espetáculos e Produções Culturais							
Modalidades	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QTDE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**

Modalidade I – Circulação dentro do Município de Ipatinga/MG	2	1	0	0	3	R$40.000,00	R$120.000,00
Modalidade II – Circulação Fora do Município	1	0	0	0	1	R$80.000,00	R$80.000,00

3.3 Terceiro Eixo

Eixo 3 – Feiras, Mostras e Festivais Culturais							
Modalidades	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QTDE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Modalidade I – Feiras, Mostras Culturais, Festivais Culturais	2	1		0	3	R$80.000,00	R$240.000,00

3.4 – Quarto Eixo

Eixo 4 – Patrimônio Cultural, Memória e Identidade							
Modalidades	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QTDE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Modalidade I – Patrimônio Cultural, Memória, Identidade	1	0	0	0	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00

IMPORTANTE!!!

Os projetos de formação deverão prever, como parte integrante de seu objeto, a aplicação prática dos conhecimentos desenvolvidos por meio de um **resultado sociocultural compartilhado**, destinado a promover retorno efetivo à sociedade e ampliar o acesso da população à cultura.

O resultado sociocultural compartilhado poderá consistir em produto, ação, serviço, experiência ou entrega cultural decorrente da formação, tais como mostra, apresentação, exposição, intervenção artística, exibição audiovisual, publicação,

produção de conteúdo, registro de memória, criação de acervo, circuito cultural, ação comunitária, atividade de difusão ou outra iniciativa compatível com a natureza da proposta.

O resultado deverá guardar relação direta com o conteúdo da formação, com seus objetivos e com os conhecimentos desenvolvidos pelos participantes, devendo estar previsto no plano de trabalho, nas metas, no cronograma e na planilha orçamentária do projeto.

O resultado sociocultural compartilhado não constitui contrapartida adicional ou obrigação autônoma, mas etapa de aplicação, consolidação e compartilhamento público dos conhecimentos desenvolvidos, integrando um único objeto cultural e um único plano de execução.

Sempre que possível, as propostas deverão direcionar seus resultados socioculturais a territórios com maior vulnerabilidade socioeconômica, observada a **Metodologia Territorial prevista no Anexo XII** deste Edital, contribuindo para a democratização do acesso à cultura, a valorização das comunidades e a redução das desigualdades entre os bairros do Município.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Atenção! Informe o número do seu Cadastro Cultural Municipal:_____

1. **Tipo de agente cultural individual:**

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:
[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:
[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:
[apenas números]

1.8. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:
[lista estados IBGE]

1.11. CEP:
[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

( ) Sim

( ) Não

4. **Gênero:**
   ( ) Mulher cisgênero
   ( ) Homem cisgênero
   ( ) Mulher Transgênero
   ( ) Homem Transgênero
   ( ) Pessoa Não Binária
   ( ) Travesti
   ( ) Outro
5. **Orientação sexual:**
   ( ) Lésbica
   ( ) Gay
   ( ) Heterossexual
   ( ) Bissexual
   ( ) Outra
   ( ) Prefere não responder

6. **Raça, cor ou etnia:**
   ( ) Branca
   ( ) Preta
   ( ) Parda
   ( ) Indígena
   ( ) Amarela

7. **Você é uma Pessoa com Deficiência?**
   ( ) Não
   ( ) Sim, Auditiva
   ( ) Sim, Física-motora
   ( ) Sim, Intelectual
   ( ) Sim, Visual
   ( ) Sim, Múltipla
   ( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
   ( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. **Qual o seu grau de escolaridade?**
   ( ) Não tenho Educação Formal
   ( ) Ensino Fundamental Incompleto
   ( ) Ensino Fundamental Completo
   ( ) Ensino Médio Incompleto
   ( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.621,00.)

( ) Nenhuma renda

( ) De 1,00 a 500,00

( ) De 501,00 a 1.000,00

( ) De 1.001,00 a 2.000,00

( ) De 2.001,00 a 3.000,00

( ) De 3.001,00 a 5.000,00

( ) De 5.001,00 a 10.000,00

( ) De 10.001,00 a 20.000,00

( ) De 20.001,00 a 100.000,00

( ) Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)

( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:
[Apenas números]

1.9. CEP:
[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:
[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

3. Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :
[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:
[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

8. **Cidade:**
   [lista municípios IBGE]
9. **Estado:**
   [lista estados IBGE]

10. **CEP:**
    [campo CEP validado]

11. **Anos de atuação na área cultural?**
    [número inteiro]

12. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

    ( ) Sim

    ( ) Não

    ( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

1. **Vai concorrer às cotas?**

   ( ) Não

   ( ) Sim, Pessoa negra

   ( ) Sim, Pessoa indígena

   ( ) Sim, Pessoa com deficiência

   ( ) Sim, outros grupos

2. **Nome do Projeto:**
   [Texto – 100 caracteres]

3. **Valor da proposta:**
   [Monetário]

4. **A ação cultural proposta será realizada em qual formato?**

   ( ) Presencialmente em local fixo

   ( ) Presencialmente itinerante

   ( ) Remotamente/Online

   ( ) Em formato híbrido

   ( ) Outros

   ( ) Não aplicável

5. **Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)**
   [Campo CEP validado]

6. **Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?**
   [Número inteiro]

7. **Qual o principal segmento contemplado pela proposta?**

   ( ) Acervos

   ( ) Arquivos

( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia

( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme

( ) Grafitti / Mural

( ) Intercâmbio

( ) Instalação artística / videoarte

( ) Jogo eletrônico

( ) Licenciamento

( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais

( ) Melhoria em espaço cultural

( ) Pesquisa

( ) Plataforma digital

( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio

( ) Residência Artística

( ) Revista / Jornal / Periódico

( ) Roteiro de filme ou episódio

( ) Sarau / Slam

( ) Série / websérie

( ) Videoclipe / Álbum visual

( ) Outros (especificar)

( ) **Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)**

( ) Declaro, sob as penas da legislação aplicável, que resido e desenvolvo atuação cultural no Município de Ipatinga há, no mínimo, 2 anos, responsabilizando-me pela veracidade das informações e dos documentos apresentados no Cadastro Cultural Municipal de Ipatinga e nesta inscrição. Tambem estou ciente do item 2.8, e autorizo o cruzamento de informações entre os editais – afim de garantir a vedação à contemplação cumulativa.

Atenção! Quando o resultado sociocultural compartilhado abranger mais de um bairro, a pontuação territorial será definida pelo território em que estiver concentrada a principal entrega comunitária do projeto, considerando-se o público beneficiado, a duração, a relevância das ações e o volume de atividades previstas.

Caso as ações estejam distribuídas de forma equivalente entre dois ou mais territórios, será considerada a menor pontuação aplicável entre os bairros indicados, salvo quando o Anexo I estabelecer metodologia específica para projetos de circulação ou abrangência territorial ampliada.

A Comissão de Seleção e Habilitação poderá desconsiderar a pontuação territorial quando verificar que a indicação do bairro possui caráter meramente formal, acessório ou desproporcional em relação ao conjunto da proposta.

Atenção! A simples indicação de determinado bairro ou a realização física da atividade em equipamento público não caracteriza, por si só, mobilização territorial nem assegura a pontuação correspondente.

A pontuação dependerá da demonstração objetiva da estratégia de mobilização, da coerência entre o território indicado e a execução do projeto e da efetiva participação da comunidade beneficiada.

A Comissão de Seleção poderá solicitar elementos complementares para verificar a coerência entre o bairro indicado, a estratégia de mobilização apresentada, o público estimado e os meios de comprovação previstos no projeto, podendo desconsiderar a pontuação territorial quando verificar que a mobilização possui caráter meramente formal, fictício ou incompatível com a execução proposta.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

1. **Resumo do projeto:**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2. **Objetivos do projeto:**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

3. **Metas:**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Atenção! Nos projetos relacionados ao Eixo 4 (Anexo I), é exigida a descrição da metodologia de organização, padrão de metadados, estratégia de migração e entrega.

4. **Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

5. **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) sistema Braille;

( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) audiodescrição;

( ) legendas;

( ) linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela;

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

6. **Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

7. **Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

8. **Data de início da execução do projeto**
9. **Data de término da execução do projeto**

10. **Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

11. **Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**

Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2026	11/11/2026

12. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da Comissão de Seleção e Habilitação.

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referência de preço (opcional)**
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

13. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

14. Resultado Sociocultural Compartilhado

a) Descreva o resultado sociocultural a ser entregue.

b) Explique sua relação com o conteúdo da formação.

c) Informe o público beneficiado.

d) Informe o bairro ou território efetivamente beneficiado.

e) Descreva a estratégia de mobilização comunitária.
f) Informe local e data previstos para a entrega pública.

g) Indique as formas de comprovação: listas, registros, declarações, vídeos, materiais produzidos e outros.

h) Caso seja realizado no Parque Ipanema, indique o bairro mobilizado e as medidas de transporte, divulgação e articulação comunitária.

15. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos (14 pontos no critério **I**);

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos (8 pontos no critério **I**);

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos (4 pontos no critério **I**);

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Ipatinga-MG.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do referido Município	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas	10

	com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Principalmente, as exigências de experiência comprovada deste edital.	10
H	A proposta deve prever todos os **Requisitos Obrigatórios** previstos no **Anexo I**.	10
I	**Resultado Sociocultural Compartilhado** – a proposta deve prever todas as especificações deste edital e do Plano de Trabalho (**Anexo III**)	14
PONTUAÇÃO TOTAL:		94 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, OU COLETIVOS/GRUPOS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	- Serão concedidas pontuações adicionais aos proponentes que comprovarem participação nas seguintes ações formativas e de fortalecimento das políticas culturais: • **24ª Semana Nacional dos Museus – "Museus: Unindo um Mundo Dividido"** • Projetos voltados ao **Patrimônio Cultural:** participação na palestra "**Rituais, Símbolos e Significados: Missais, um Olhar sobre a Religião"** **Pontos de Cultura credenciados**: participação na roda de conversa **"Raízes Históricas e Desafios da Desigualdade no Brasil: Cultura como Transformação Social"** • **9ª Conferência Municipal de Cultura de Ipatinga**	1
K	Atividade Cultural em bairros do **1º Grupo (menor IDESE)** – conforme Anexo XII	5
	Atividade Cultural em bairros do **2º Grupo** – conforme Anexo XII.	4
	Atividade Cultural em bairros do **3º Grupo** – conforme Anexo XII.	3
	Atividade Cultural em bairros do **4º Grupo** – conforme Anexo XII.	2
	Atividade Cultural em bairros do **5º Grupo (maior IDESE)** – conforme Anexo XII.	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		6 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da Comissão de Seleção e Habilitação, com pontuação de 0 a 100 pontos.
- Os critérios obrigatórios são eliminatórios de modo que se o agente cultural que receber pontuação 0 em algum destes critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H, I, J e K. respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior trajetória cultural comprovada, proponente com maior idade, proponente contemplado pelas ações afirmativas e por fim, sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

  I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

  II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 – *Marilda Lyra,* NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Em conformidade com as Leis Municipais, Nº 3.465/2015 - Sistema Municipal de Cultura de Ipatinga – SMCI; e o DECRETO N. º 9.363/2020 - Fundo Municipal de Cultura – FMC.

1. PARTES

1.1 O Município de Ipatinga/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Senhor Carlos Alberto Cordeiro Oliveira, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Em conformidade com as Leis Municipais, Nº 3.465/2015 - Sistema Municipal de Cultura de Ipatinga – SMCI; e o DECRETO N. º 9.363/2020 - Fundo Municipal de Cultura – FMC.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL)

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL) por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SEMCEL), em 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, e o cumprimento do Resultado Sociocultural Compartilhado;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Apresentando obrigatoriamente, todos os requisitos obrigatórios do Anexo I.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

OBS: A Administração Pública terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta dias) para realizar o julgamento da prestação de contas, nos termos do Art. 18, §4º c/c Art, 21,§1º - da Lei 14.903/2024.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 10% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Ipatinga/MG – esta regra, somente será aplicada à produção cultural do **Eixo 4 – Patrimônio Cultural, Memória e Identidade.**

O banco de dados, os documentos digitalizados e os respectivos metadados deverão ser organizados, cadastrados e entregues em plataforma institucional de gestão, preservação e disponibilização de acervos culturais, disponibilizada ou indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, observados os padrões técnicos, de interoperabilidade, integridade, segurança e acesso definidos pela Administração.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12. USO DE IMAGEM, VOZ E SOM

O agente cultural toma ciência, através deste instrumento, que cede os direitos de uso de som e imagem, pertinentes à ação descrita no plano do trabalho, incluindo divulgação em TVs, mídias e redes sociais – com caráter gratuito, não exclusivo e vinculado à finalidade institucional (transparência, memória e prestação de contas da política pública).

13.VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, no prazo máximo de **6 (seis) meses** contados da assinatura do Termo de Execução Cultural – exceto no **Eixo 4 (Patrimônio Cultural, Memória e Identidade)** que terá o prazo máximo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por **30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após o prazo anterior pactuado, desde que solicitada formalmente pelo proponente antes do término do prazo de execução, devidamente justificada e autorizada pela Administração Pública.

O pedido de prorrogação deverá ser apresentado pelo agente cultural por meio da plataforma SisGed®, na área destinada ao acompanhamento da execução do projeto, preferencialmente com antecedência mínima de 10 dias úteis do término da vigência.

Em caso de indisponibilidade comprovada da plataforma, o pedido poderá ser encaminhado ao e-mail oficial indicado no Edital, devendo conter a identificação do projeto e do Termo de Execução Cultural, a justificativa, o novo cronograma proposto e os documentos que demonstrem a necessidade da prorrogação.

O pedido deverá ser apresentado obrigatoriamente antes do encerramento da vigência e somente produzirá efeitos após autorização expressa da Administração Pública.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Ipatinga/MG.

15. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Ipatinga/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ipatinga/MG, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Carlos Alberto Cordeiro Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Atenção! Para projetos do **Eixo 4** (Anexo I), o proponente deverá comprovar quantidade de documentos, metadados cadastrados, ambiente de entrega e aceite técnico da Secretaria.

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

e do profissional/empresa	ão no projeto	CNPJ	ba negra ou indígena	ba com deficiência?
bão Silva	sta	56789101	Negra	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. ENTREGA DO RESULTADO SOCIOCULTURAL COMPARTILHADO

Informe as datas e os locais da entrega, além das comprovações.

8. FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Informe as datas e os locais da entrega, além das comprovações.

9. MOBILIZAÇÃO TERRITORIAL

Informe as estratégias e os locais onde foram realizadas, além das comprovações. Ex.: Parque Ipanema.

10.DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

11. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

12. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2026 - *Marilda Lyra* que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX- DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2026 - *Marilda Lyra* que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção e Habilitação,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2026 - *Marilda Lyra*, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção e Habilitação,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2026 - *Marilda Lyra* , venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO XI – CARTA DE ANUÊNCIA OU DECLARAÇÃO

1. DAS PARTES

CEDENTE: [Nome completo ou Razão Social], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da cédula de identidade RG nº [nº] e inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [nº], residente e domiciliado(a) ou com sede na [Endereço completo].

CESSIONÁRIO: [Nome completo ou Razão Social], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da cédula de identidade RG nº [nº] e inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [nº], residente e domiciliado(a) ou com sede na [Endereço completo].

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Cessão de Uso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

2. DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, por parte do CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do seguinte bem de sua propriedade:

- *[Se for Imóvel]*: O imóvel localizado na [Endereço completo], matriculado sob o nº [nº] no Cartório de Registro de Imóveis de [Cidade].
- *[Se for Veículo]*: O veículo marca [Marca], modelo [Modelo], ano [Ano], cor [Cor], placa [Placa], chassi [Chassi], Renavam [Nº].
- *[Se for Equipamento/Outros]*: O equipamento [Nome/Tipo], marca [Marca], modelo [Modelo], número de série [Nº], em [perfeito/bom] estado de conservação e funcionamento.

3. DO PRAZO E DA NATUREZA DA CESSÃO

Cláusula 2ª. A presente cessão é realizada a título **[GRATUITO / ONEROSO]**.

- *Se for onerosa, estipular aqui o valor e a forma de pagamento: ex: "mediante o pagamento mensal de R$ X,XX".*

Cláusula 3ª. O prazo de vigência deste termo será de [Prazo, ex: 12 meses], com início em [Data de Início] e término em [Data de Término].

- *Parágrafo único:* A cessão poderá ser rescindida por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de [Nº] dias.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Cláusula 4ª. O CESSIONÁRIO compromete-se a:

1. Utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, sendo vedada a mudança de sua finalidade sem autorização prévia do CEDENTE;
2. Zelar pela guarda, conservação e manutenção do bem como se seu fosse, arcando com os custos ordinários de conservação;
3. Não subceder, alugar, emprestar ou transferir o uso do bem a terceiros, total ou parcialmente, sem o consentimento prévio e por escrito do CEDENTE;
4. Responder por quaisquer danos causados ao bem, por si ou por terceiros, durante o período desta cessão, bem como por multas, infrações ou encargos decorrentes do seu uso inadequado.

5. DA RESTITUIÇÃO DO BEM

Cláusula 5ª. Findo o prazo da cessão ou ocorrendo a sua rescisão, o CESSIONÁRIO obriga-se a restituir o bem ao CEDENTE nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

6. DO FORO

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da comarca de [Cidade/Estado].

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Cedente] CEDENTE

[Nome do Cessionário] CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1.

Nome: CPF:

2.

Nome: CPF:

ANEXO XII - METODOLOGIA PARA UTILIZAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DOS BAIRROS (IDESE)

1. Índice de Desenvolvimento Socioeconômico dos Bairros

Com o objetivo de promover maior equilíbrio na distribuição territorial dos recursos públicos destinados aos projetos culturais, será utilizado o Índice de Desenvolvimento Socioeconômico dos Bairros (IDESE) do Município de Ipatinga.

O índice foi desenvolvido especificamente para retratar as condições de desenvolvimento dos bairros do município, utilizando informações oficiais do Censo Demográfico 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A construção do índice teve como base os dados disponibilizados pelo IBGE para os setores censitários, que constituem a menor unidade territorial utilizada na divulgação das informações censitárias. A utilização dessa base permitiu maior precisão na representação das características socioeconômicas do território municipal.

Para possibilitar o cálculo do índice para todos os bairros do município, foi realizada a compatibilização entre os setores censitários do IBGE e a divisão territorial adotada pelo Município de Ipatinga, através da comparação dos mapas oficiais dos setores censitários e o mapa dos bairros do município, permitindo identificar os setores pertencentes a cada bairro e consolidar as informações correspondentes.

A finalidade do índice é identificar diferenças socioeconômicas entre os territórios intramunicipais, contribuindo para que políticas públicas possam direcionar maior atenção às localidades que apresentam maiores necessidades.

O IDESE considera três dimensões fundamentais do desenvolvimento social:

- **Infraestrutura urbana**, composta pelo acesso dos domicílios aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos;
- **Educação**, representada pelos indicadores de alfabetização da população e dos responsáveis pelos domicílios;
- **Renda**, baseada no rendimento médio dos responsáveis pelos domicílios.

Essas informações são combinadas de forma equilibrada, produzindo um único indicador para cada bairro. O índice varia entre zero e um, sendo que valores mais elevados representam melhores condições de desenvolvimento socioeconômico, enquanto valores menores indicam maior vulnerabilidade.

2. Classificação dos bairros

Para fins deste edital, os bairros foram ordenados de acordo com o valor do IDESE e distribuídos em cinco grupos com quantidade semelhante de bairros.

Essa classificação não estabelece diferenças absolutas entre os bairros, mas permite identificar sua posição relativa em relação aos demais territórios do município.

Os grupos são organizados da seguinte forma:

- primeiro grupo: bairros com menor nível de desenvolvimento socioeconômico;
- segundo grupo;
- terceiro grupo;
- quarto grupo;
- quinto grupo: bairros com maior nível de desenvolvimento socioeconômico.

2.1. Pontuação territorial

Como forma de incentivar a realização de atividades culturais em regiões socialmente mais vulneráveis, será atribuída pontuação adicional aos projetos conforme o bairro onde ocorrerá sua execução principal.

A pontuação adicional será distribuída da seguinte forma:

Grupo de bairros	Pontuação adicional
1º grupo (menor IDESE)	05 pontos
2º grupo	04 pontos
3º grupo	03 pontos
4º grupo	02 pontos
5º grupo (maior IDESE)	01 ponto

A pontuação territorial será somada à nota obtida pelo projeto nos critérios de avaliação previstos neste edital. Excepcionalmente no **Parque Ipanema:**

Considera-se mobilização comunitária o conjunto de ações planejadas pelo proponente para promover o acesso da população do bairro indicado ao Resultado Sociocultural Compartilhado realizado no Parque Ipanema, podendo compreender, entre outras medidas:

I – articulação com associações comunitárias, coletivos culturais, escolas, organizações sociais ou lideranças locais;

II – divulgação direcionada à comunidade beneficiada;

III – organização de inscrições ou cadastro de participantes;

IV – disponibilização de transporte ou outras formas de apoio ao deslocamento da comunidade;

V – ações de mobilização social capazes de assegurar a participação efetiva dos moradores do território indicado.

Essa previsão se justifica pelo fato de o Parque Ipanema constituir um dos principais espaços públicos de convivência, lazer e realização de atividades culturais do Município de Ipatinga, possuindo infraestrutura adequada para a realização de eventos de diferentes portes. Além disso, trata-se de um espaço público de referência para a identidade cultural e urbana do município, frequentado por moradores de todas as regiões e classes sociais, desempenhando importante papel de integração da população e na democratização do acesso às atividades culturais. Por não constituir um bairro, o Parque Ipanema não integra a base territorial utilizada para o cálculo do Índice de Desenvolvimento Socioeconômico dos Bairros (IDESE). Assim, considerando sua relevância estratégica para a difusão cultural e seu alcance municipal, fica assegurada a atribuição da pontuação territorial máxima aos projetos nele realizados.

2.2. Finalidade da pontuação territorial

A adoção da pontuação territorial busca ampliar o acesso da população às ações culturais em todas as regiões do município, estimulando a realização de projetos em bairros que apresentam maiores desafios sociais e econômicos.

Essa metodologia não substitui a avaliação técnica dos projetos nem altera os critérios de mérito cultural estabelecidos pelo edital. Seu objetivo é apenas incorporar um mecanismo de equidade territorial, contribuindo para que os investimentos públicos em cultura alcancem de forma mais equilibrada os diferentes bairros de Ipatinga.

Dessa forma, procura-se fortalecer o acesso à cultura como instrumento de inclusão social, valorização comunitária e redução das desigualdades territoriais.

Abaixo, a Tabela 1 apresenta a relação dos bairros e os respectivos valores do IDESE e da pontuação territorial.

Tabela 1. Relação dos bairros, IDESE e pontuação territorial

Ranking	Bairro	IDESE	Pontuação territorial
1	Castelo	1,000	1
2	das Águas	0,969	1
3	Horto	0,958	1
4	Cariru	0,957	1
5	Santa Mônica	0,956	1
6	Cidade Nobre	0,946	1
7	Imbaúbas	0,927	1
8	Areal	0,924	1
9	Bela Vista	0,917	1
10	Ayrton Senna	0,907	1
11	Bom Retiro	0,904	1
12	Iguaçu	0,899	1
13	Ideal	0,893	1
14	Novo Cruzeiro	0,888	2
15	Vila Ipanema	0,885	2
16	Veneza I	0,875	2
17	Parque das Águas	0,869	2
18	Caçula/ C3	0,868	2
19	Recanto	0,863	2
20	Tiradentes	0,855	2
21	Jardim Panorama	0,854	2
22	Ferroviários	0,853	2
23	Canaã	0,852	2
24	Centro	0,851	2
25	Caravelas	0,848	2
26	Bairro das Fontes	0,847	2
27	Game	0,844	3
28	Veneza II	0,843	3
29	Terezópoles	0,837	3
30	Alto da Boa Vista	0,832	3
31	Vila Formosa	0,830	3
32	Vila Celeste	0,830	3
33	Bethânia	0,828	3
34	Canaazinho	0,825	3
35	Bom Jardim	0,825	3

36	Marianos	0,824	3
37	Mutirão limoeiro	0,823	3
38	Vila Militar	0,821	3
39	Esperança	0,820	3
40	Morro do Sossego	0,817	4
41	Morro Santa Rosa	0,816	4
42	Zé Pedrinho	0,816	4
43	Rua Turim	0,815	4
44	Córrego Novo	0,813	4
45	Limoeiro	0,812	4
46	Vista Alegre	0,810	4
47	Vila da Paz	0,810	4
48	Granjas Vaga-Lume	0,807	4
49	Barra Alegre	0,807	4
50	Morro do São Francisco	0,807	4
51	Vale do Sol	0,800	4
52	Serra Dourada	0,793	4
53	Novo Jardim	0,793	5
55	Chácaras Madalena	0,787	5
56	Favelinha	0,785	5
57	Morro do Cruzeiro	0,785	5
58	1°de Maio	0,776	5
59	Planalto II	0,774	5
60	Nova Conquista	0,768	5
61	Nova Esperança	0,765	5
62	Chácaras Oliveira	0,753	5
63	Pedra Branca	0,499	5
64	Taúbas	0,174	5
65	Área Rural	0,143	5

Fonte: Município de Ipatinga/MG.

ANEXO XIII- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE PARA TRATAMENTO DO ACERVO

O proponente e os integrantes da equipe executora comprometem-se a preservar a integridade física e digital dos documentos, manter sigilo sobre informações não públicas, impedir reprodução ou compartilhamento não autorizado, adotar medidas de segurança e comunicar imediatamente qualquer perda, dano, acesso indevido ou incidente relacionado ao acervo sob sua guarda.

(A qualificação do proponente e dos integrantes deverá ser realizada no ato da assinatura deste Termo de Confidencialidade e Responsabilidade para Tratamento do Acervo).

Atenção! O termo deve ser assinado antes do acesso ao acervo e novamente anexado ao processo de execução, quando houver substituição de integrante.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – Premiação Cultural

MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS (PESSOAS FÍSICAS) COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - CICLO 2 - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **Município de Ipatinga - MG!**
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura! Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Ipatinga - MG.

Deste modo, o Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e Lei do fundo municipal e cultura. Em conformidade com as Leis Municipais, Nº 3.465/2015 - Sistema Municipal de Cultura de Ipatinga – SMCI; e o DECRETO N. º 9.363/2020 - Fundo Municipal de Cultura – FMC.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Ipatinga - MG, observadas as categorias descritas no **Anexo I** deste edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Ipatinga – MG.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas – **exigindo somente a assinatura do Termo de Premiação Cultural (Anexo V)**, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão selecionados **45 (quarenta e cinco) agentes culturais**. A distribuição das vagas de Premiação Cultural está devidamente detalhada no **Anexo I** deste edital.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundos de rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

2.2 Valores da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as especificações de valores e cotas previstas no **Anexo I** deste edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, configura doação sem encargo nos termos do art. 22 da Lei nº 14.903/2024 e do art. 41 do Decreto nº 11.453/2023, e consequentemente tendo como fundamento o art. 6º, XVI, da Lei nº 7.713/1988. Portanto, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2214-3.390.31.00 Vínculo 2.719.000.000

2.3 Prazo de inscrição

De 18:00 horas do dia 14/08/2026 até às 23:59 horas do dia 28/08/2026.

2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Ipatinga - MG há pelo menos **5 (cinco) anos de atuação cultural dentro do município e que tenha residência no município há pelo menos 2 (dois) anos.**

Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Para participar deste Edital, o agente cultural deverá possuir Cadastro Cultural Municipal de Ipatinga ativo, atualizado e validado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no Mapa Cultural de Ipatinga, disponibilizado por meio da plataforma SisGed®.
O cadastro deverá estar vinculado ao mesmo CPF ou CNPJ utilizado na inscrição e conter as informações cadastrais, o histórico de atuação cultural, o portfólio, o endereço e os demais documentos exigidos pela Secretaria.

A validação do **Cadastro Cultural Municipal** possui natureza exclusivamente cadastral e documental, não representa aprovação da proposta, habilitação automática, atribuição de pontuação ou garantia de contemplação neste Edital.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.4.1 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV - Menores de 18 anos.

V – Ter participado do Ciclo 1 e ter tido a prestação de contas reprovada, indeferida ou não aprovada, bem como possuir qualquer pendência de prestação de contas junto ao Município – somente haverá impedimento quando houver decisão administrativa definitiva ou obrigação de ressarcimento vencida e não regularizada, assegurando o direito ao contraditório através de recurso na fase de habilitação.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.5 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer, neste edital, **em uma única categoria**, sendo possível ser contemplado com **apenas 1 (uma) premiação.**

Atenção: Caso sejam identificadas inscrições múltiplas do mesmo proponente, será considerada válida apenas a última proposta encaminhada à Comissão de Seleção e Habilitação, sendo as demais desclassificadas.

2.6 Vedação à contemplação cumulativa de entre os editais da PNAB (Ciclo 2)

É permitida a inscrição do agente cultural em mais de um edital da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo 2, lançado pelo Município de Ipatinga. Entretanto, cada agente cultural poderá ser contemplado em apenas um desses editais de fomento.

Para fins desta vedação, será considerada a identidade do proponente por meio do CPF, nos casos de pessoa física, MEI ou representante de grupo ou coletivo sem CNPJ; e do responsável pelo CNPJ, nos casos de pessoa jurídica.

Caso o mesmo agente cultural seja selecionado em mais de um edital de fomento do Ciclo 2 (com publicação simultânea do resultado final), será contemplado apenas naquele que obteve maior pontuação. Não apresentada a opção, será mantida a contemplação no edital cujo resultado final tiver sido publicado primeiro, sendo canceladas as demais e convocados os respectivos suplentes.

A aprovação de proposta apresentada por representante de grupo ou coletivo sem CNPJ impedirá a contemplação do mesmo CPF como pessoa física, MEI ou representante de outro coletivo nos demais

editais de fomento do Ciclo 2, e vice-versa. Somente nos casos de premiação cultural, devido à natureza jurídica distinta – a vedação de contemplação cumulativa será afastada.

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

3.1 Atenção: Caso a ordem e o envio dos documentos solicitados em cada fase não sejam respeitados, a candidatura será automaticamente desclassificada.

4 INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma no do link no site https://sisged.app.br, com a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de Inscrição (**Anexo II**);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Ipatinga - MG de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, juntamento com o seu Portfolio comprovando sua atuação;

c) Autodeclaração Étnico-racial (**Anexo VI**) ou de Pessoa com Deficiência (**Anexo VII**), se for concorrer às cotas.

d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural para a premiação.

e) Apresentação do **Cadastro Cultural Municipal de** Ipatinga ativo, atualizado e validado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no Mapa Cultural de Ipatinga, disponibilizado por meio da plataforma SisGed®.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição enviado apenas pela plataforma SISGED.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento). Em conformidade com as Leis Municipais, Nº 3.465/2015 - Sistema Municipal de Cultura de Ipatinga – SMCI; e o DECRETO N. º 9.363/2020 - Fundo Municipal de Cultura – FMC.

5 COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada modalidade/eixo do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito (Anexo VI e Anexo VII), em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Em caso de pessoa com deficiência, enviar relatório médico para comprovação.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6 ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

A análise técnica das propostas será realizada por pareceristas externos contratados - residentes em outros municípios fora da área de abrangência que compõe a região do Vale do Aço, com formação e experiência compatíveis com as áreas culturais abrangidas pelo Edital, os quais atribuirão notas e emitirão pareceres técnicos individualizados e fundamentados.

Os pareceres técnicos subsidiarão as deliberações da Comissão Municipal de Seleção e Habilitação, responsável pela consolidação dos resultados e pelo julgamento dos recursos, sem prejuízo do apoio técnico e operacional prestado pela empresa PARCEIRA – Termo de Cooperação Cultural 01/2026.

A classificação decorrerá da pontuação obtida segundo os critérios previamente estabelecidos no Anexo de Avaliação, não podendo ser utilizados critérios não previstos no Edital.

Após a conclusão dessa etapa, os resultados serão encaminhados à Secretaria Municipal. de Cultura, Esporte e Lazer para apreciação.

6.2 Quem não pode fazer parte da Comissão de Seleção e Habilitação

Os membros da Comissão de Seleção e Habilitação e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município Ipatinga - MG e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III**.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na Etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município Ipatinga - MG e no site oficial da prefeitura https://www.ipatinga.mg.gov.br/ e do portal devidamente destinado à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município Ipatinga – MG https://www.ipatinga.mg.gov.br/detalhe-da-unidade/nome/secretaria-municipal-de-cultura-esporte-e-lazer----semcel/3623 e também pela consulta na plataforma SISGED (https://sisged.app.br).

Contra a decisão da fase de seleção, **caberá recurso** a ser encaminhado à equipe de avaliação da empresa PARCEIRA – Termo de Cooperação Cultural 01/2026, para a implantação e desenvolvimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município, que deve ser apresentado por meio eletrônico através da plataforma no endereço eletrônico https://sisged.app.br no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado, conforme o **Anexo VIII – Formulário de Apresentação de Recurso**.

O recurso poderá questionar as notas, a fundamentação, a aplicação dos critérios, as glosas e eventuais erros ou irregularidades na análise.

Após a divulgação do julgamento dos recursos, exclusivamente aos que tiveram o recurso indeferido, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões – utilizando o Anexo VIII – Formulário de Apresentação de Recurso.

Na fase recursal, não é permitida a inclusão de novos itens, sendo possível apenas a apresentação de recurso/contrarrazão para correção de erro material de julgamento ou atualização de validade de algum documento.

Os recursos e as contrarrazões apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento das contrarrazões, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município Ipatinga - MG e no site oficial da prefeitura https://www.ipatinga.mg.gov.br/ e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município Ipatinga – MG e na plataforma SISGED (https://sisged.app.br).

Não serão conhecidos os recursos/contrarrazões interpostos fora do prazo estabelecido, por meio diverso do indicado neste Edital ou que não apresentem fundamentação mínima.

Os recursos/contrarrazões serão analisados pela Comissão de Seleção e Habilitação, que poderá manter, reformar ou anular a decisão anteriormente proferida, mediante decisão devidamente motivada.

O resultado do julgamento dos recursos/contrarrazões será publicado nos canais oficiais de comunicação, não cabendo novo recurso administrativo no âmbito deste Edital.

A interposição de recurso/contrarrazão não suspende automaticamente as demais etapas do certame, salvo decisão expressa da Administração Pública em sentido contrário.

Na fase recursal, não será admitida a apresentação de documentos novos, complementares ou substitutivos que não tenham sido devidamente encaminhados no ato da inscrição, ainda que com a finalidade de sanar pendências ou irregularidades que tenham ensejado a inabilitação ou desclassificação do proponente.

Atenção! O recurso/contrarrazão deverá se limitar à revisão da análise realizada, sendo vedada a inovação de documentos ou informações, sob pena de não conhecimento do pedido

6.5 Diligências e esclarecimentos

A Comissão de Seleção e Habilitação poderá realizar diligência exclusivamente para esclarecer informações, confirmar a autenticidade de documento já apresentado, corrigir erro material ou verificar condição comprovadamente existente à data da inscrição.

A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação posterior de documento obrigatório não encaminhado no prazo, substituir documento ausente, alterar o conteúdo do projeto, modificar a categoria escolhida, reformular a planilha orçamentária ou promover tratamento privilegiado a determinado proponente.

Quando necessária, a diligência deverá ser objetiva, motivada, registrada no processo e aplicada de forma isonômica aos proponentes que se encontrarem em situação equivalente.

O não atendimento da diligência no prazo informado poderá resultar na análise com base nos documentos já constantes da inscrição, sem prejuízo da inabilitação ou desclassificação, quando cabível.

7 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas em número suficiente para atender ao mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas não preenchidas poderão ser remanejadas entre as demais cotas e categorias, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos e respeitando as cotas previstas, conforme o Anexo I.

Caso persistam vagas disponíveis, estas poderão ser redistribuídas entre todas as pessoas classificadas naquela categoria em questão que existir saldo remanescente e que não houver vagas a serem preenchidas em outras categorias e/ou o valor for insuficiente para outra categoria, podendo ser dividido o valor em partes iguais, ou ainda ampliação no número de vagas neste edital, a decisão nesses casos fica a critério da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer conforme necessidade e conveniência administrativa.

Caso haja interesse por parte da Administração Municipal de Ipatinga, o edital poderá ser suplementado com recursos próprios.

8 ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no **prazo de 3 (três) dias úteis**, após a publicação do resultado final de seleção, por meio por meio eletrônico através da plataforma https://sisged.app.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões Negativas de Débitos relativas aos créditos tributários **estaduais** e **municipais.**

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência atual (30 dias), por meio da apresentação de contas relativas à residência (sendo conta de água, energia elétrica ou telefonia) ou de declaração assinada pelo agente cultural. **Em caso de comprovante em nome de familiares, o comprovante de parentesco deverá ser anexado – tendo em vista, o Cadastro Cultural Municipal; é permitido o aproveitamento de documentos cadastrais validos, sem a dispensa da devida atualização dos documentos vencidos.**

VI - Além da apresentação do comprovante de residência atual, emitido nos 30 dias anteriores à data de sua apresentação, também é obrigatória a apresentação de documento apto a demonstrar residência no Município de Ipatinga há, pelo menos, 2 anos.

VII - Comprovante bancário em nome do proponente; A conta bancária precisa estar zerada, não sendo movimentada para outros fins. Não podendo ser contas de benefícios do INSS, BPC, loas, seguro e afins – tendo em vista, o Cadastro Cultural Municipal; é permitido o aproveitamento de documentos cadastrais validos, sem a dispensa da devida atualização dos documentos vencidos.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for representante de **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - Certidões Negativas de Débitos relativas aos créditos tributários **ESTADUAIS** e **MUNICIPAIS**.

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência atual (30 dias), por meio da apresentação de contas relativas à residência (sendo conta de água, energia elétrica ou telefonia) ou de declaração assinada pelo agente cultural. **Em caso de comprovante em nome de familiares, o comprovante de parentesco deverá ser anexado** – tendo em vista, o Cadastro Cultural Municipal; é permitido o aproveitamento de documentos cadastrais validos, sem a dispensa da devida atualização dos documentos vencidos.

VI - Além da apresentação do comprovante de residência atual, emitido nos 30 dias anteriores à data de sua apresentação, e documento apto a demonstrar residência no Município de Ipatinga há, pelo menos, 2 anos.

VII - Comprovante bancário em nome do proponente; A conta bancária precisa estar zerada, não sendo movimentada para outros fins. Não podendo ser contas de benefícios do INSS, BPC, loas, seguro e afins – tendo em vista, o Cadastro Cultural Municipal; é permitido o aproveitamento de documentos cadastrais validos, sem a dispensa da devida atualização dos documentos vencidos.

Atenção! Acerca do Cadastro Cultural Municipal, o agente cultural que solicitou validação deste dentro do prazo e realizou a entrega dos documentos, não poderá ser prejudicado por eventual atraso da Administração Pública.

Atenção: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos – obedecendo os mesmos prazos mencionados anteriormente para apresentação dos documentos.

Atenção! Serão aceitos apenas bancos públicos para realização das operações.

Bancos públicos aceitos:

- Banco do Brasil (BB)
- Caixa Econômica Federal (CEF)

8.2 Recursos da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso a ser encaminhado à equipe de avaliação disponibilizada pela empresa PARCEIRA – Termo de Cooperação Cultural 01/2026, para a implantação e desenvolvimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município, que deve ser apresentado por meio eletrônico através da plataforma no endereço eletrônico https://sisged.app.br no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado, conforme o Anexo VIII – Formulário de Apresentação de Recurso.

Após a divulgação do julgamento dos recursos, exclusivamente aos que tiveram o recurso indeferido, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões – utilizando o Anexo VIII – Formulário de Apresentação de Recurso.

Na fase recursal, não é permitida a inclusão de novos itens, sendo possível apenas a apresentação de recurso/contrarrazão para correção de erro material de julgamento ou atualização de validade de algum documento.

Os recursos e as contrarrazões apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos/contrarrazões, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município Ipatinga - MG e no site oficial da prefeitura https://www.ipatinga.mg.gov.bre na plataforma SISGED (https://sisged.app.br).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8.3 Desconsideração de abertura de prazo recursal

Não havendo inabilitação de candidatos na fase de habilitação, em razão da apresentação regular da documentação exigida, o resultado final poderá ser publicado diretamente, sem a abertura de prazo para interposição de recurso nessa fase.

9 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no Formulário de Inscrição.

O agente cultural deve aguardar **15 (quinze) dias corridos para assinar o Termo de Premiação Cultural**, a partir do primeiro dia útil após a publicação da homologação do resultado final – sendo este o prazo administrativo para as diligências na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Após o cumprimento deste prazo, será realizada a abertura do prazo para assinatura de **10 (dez) dias corridos** - sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! É responsabilidade do agente cultural manter atualizados os dados pessoais, cadastrais, bancários e de contato informados à Administração. Eventual pagamento não realizado em razão de dados incorretos, conta incompatível, conta inativa ou pendência atribuível ao proponente não caracterizará atraso da Administração, ficando o repasse condicionado à regularização cadastral do agente.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município Ipatinga - MG e no site oficial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ipatinga - MG.

O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município Ipatinga - MG e no diário oficial do município Ipatinga - MG e no site oficial da prefeitura https://www.ipatinga.mg.gov.br e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município Ipatinga – MG https://www.ipatinga.mg.gov.br e na plataforma SISGED (https://sisged.app.br) e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Atenção! Compete exclusivamente ao proponente acompanhar continuamente todas as publicações, resultados, comunicados, retificações, convocações, prorrogações e demais atualizações relacionadas a este Edital, divulgadas nos canais oficiais indicados neste instrumento. Não será admitida alegação de desconhecimento de informação regularmente publicada, cabendo ao proponente manter atualizados seus dados de contato e observar os prazos estabelecidos.

Atenção! Em caso de eventual divergência entre as informações constantes deste Edital e aquelas divulgadas em cards, redes sociais, mensagens, peças publicitárias, orientações resumidas, plataforma eletrônica de inscrição SisGed® ou outros canais informativos, prevalecerão as disposições deste Edital e de suas retificações formalmente publicadas. Informações divulgadas por meios auxiliares possuem caráter exclusivamente informativo e não alteram prazos, condições, requisitos ou demais regras do certame sem a correspondente publicação de ato formal pela Administração Pública.

Atenção! A Administração Pública poderá, como medida auxiliar, encaminhar avisos por e-mail, telefone, WhatsApp ou pela plataforma SisGed®, sem que tais comunicações substituam as publicações nos canais oficiais. A ausência, falha, atraso ou não recebimento de comunicação individual não afasta a responsabilidade do proponente pelo acompanhamento do certame no Diário Oficial do município de Ipatinga/MG nem autoriza a reabertura ou restituição de prazo.

10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabipatinga@gmail.com e telefone (31) 3829-8059. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabipatinga@gmail.com e telefone (31) 3829-8059.

10.3 Validade do resultado deste edital

A homologação do resultado final deste Chamamento Público terá validade de 6 (seis) meses, contados da sua publicação oficial, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante decisão da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, observada a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

10.4 Direito à Imagem, Voz e Som

Os participantes tomam ciência, através deste edital, que cedem os direitos de uso de som e imagem, pertinentes à ação, incluindo divulgação em TVs, mídias e redes sociais – com caráter gratuito, não exclusivo e vinculado à finalidade institucional (transparência, memória e prestação de contas da política pública.

10.5 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Ipatinga/MG, _ de ____ de 2026.

Carlos Alberto Cordeiro Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O valor total deste edital é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Serão premiados **45 (quarenta e cinco)** agentes culturais em **2 (duas)** categorias distintas.

1.1 DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) Agentes Culturais que possua trajetória cultural no município de Ipatinga há no mínimo 5 (cinco) anos , (prazo a ser considerado na data final do período de inscrição), podendo representar coletivo ou grupo cultural – observando a apresentação do Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural.

b) Agentes Culturais que possua trajetória cultural em Ipatinga há 10 (dez) anos ou mais, (prazo a ser considerado na data final do período de inscrição), podendo representar coletivo ou grupo cultural – observando a apresentação do Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Tendo em vista a aplicação obrigatória da **Instrução Normativa Nº 10, de 28 de dezembro de 2023**;que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740/2023 – que regulamenta a Lei 14.399/2022; Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Seguem abaixo a distribuição das vagas e dos valores deste edital:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PRÊMIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Agentes Culturais com trajetória comprovada de **5 (cinco) anos**	**17**	**8**	**3**	**2**	**30**	**R$ 2.500,00**	**R$ 75.000,00**
Agentes Culturais com trajetória comprovada de **10 (dez) anos**	**8**	**4**	**2**	**1**	**15**	**R$ 5.000,00**	**R$ 75.000,00**
VALOR TOTAL DAS PREMIAÇÕES À AGENTES CULTURAIS						**R$ 150.000,00**	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção! Informe o número do Cadastro Cultural Municipal:_____

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou representa um coletivo?

( ) Pessoa Física

( ) Representante de Coletivo (sem CNPJ)

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Qual o valor da premiação que vai concorrer:

_____

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – até 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – até 12 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – até 4 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
E	Comprovação de Trajetória Cultural mínima de 5anos, acrescida da comprovação de moradia/residência no Município de Ipatinga-MG.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da Comissão de Seleção e Habilitação, com pontuação de 0 a 100 pontos.
- Os critérios obrigatórios são eliminatórios de modo que se o agente cultural que receber pontuação 0 em algum destes critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D e E respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior trajetória cultural comprovada, proponente com maior idade, proponente contemplado pelas ações afirmativas e por fim, sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (CPF)	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 02/2026.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, configura doação sem encargo nos termos do art. 22 da Lei nº 14.903/2024 e do art. 41 do Decreto nº 11.453/2023, e consequentemente tendo como fundamento o art. 6º, XVI, da Lei nº 7.713/1988. Portanto, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto sobre o valor recebido.

Local, data.

NOME
ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 02/2026, que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, data.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 02/2026 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, data.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção e Habilitação,

Com base na Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 02/026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão Seleção e Habilitação,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 02/026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 003/2026 – Prêmios p/ Pontos e Pontões de

MINISTÉRIO DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IPATINGA - MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O **Município de Ipatinga - MG,** torna público o presente Edital para o desenvolvimento da **"REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IPATINGA – MG"**por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela ***Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.***

O presente edital é regido pelo disposto na ***Lei nº 14.399/2022*** (Política Nacional Aldir Blanc), no ***Decreto nº 11.740/2023***, ***Portaria MinC nº 206/2025*** (Regulamentam a PNAB), na ***Lei nº 13.018/2014*** (Política Nacional de Cultura Viva), na ***Instrução Normativa MinC nº 1/2015***, e na ***Instrução Normativa MINC nº 12/2024***, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o ***Decreto nº 11.453/2023*** (Decreto de Fomento) e o ***Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.*** *Em conformidade com as Leis Municipais, Nº 3.465/2015 - Sistema Municipal de Cultura de Ipatinga – SMCI; e o DECRETO N. º 9.363/2020 - Fundo Municipal de Cultura – FMC.*

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura! Desejamos sucesso!**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 8 (oito) iniciativas culturais (projetos), atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV); totalizando o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2214-3.3.90.31, Vínculo 2.719.000.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Cultura, Cultura e Educação; Conhecimentos Tradicionais; Cultura e Direitos Humanos; Memória e Patrimônio Cultural.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:

- Regiões periféricas;
- Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- Assentamentos e acampamentos;
- Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- Zonas especiais de interesse social;
- Áreas atingidas por desastres naturais;
- Territórios quilombolas;
- Territórios indígenas;
- Territórios rurais;
- Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação;
- Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

Tendo em vista, a pontuação extra- que beneficia os territórios mencionados acima - a partir da aplicação do Anexo IX - Metodologia do Índice de Desenvolvimento Socioeconômico dos Bairros (IDESE); conforme comprovações especificadas neste edital.

Nos casos em que o proponente solicitar pontuação bônus territorial, deverá apresentar informações suficientes para demonstrar a vinculação efetiva de resultado sociocultural realizado no bairro indicado – em data anterior à publicação deste edital, incluindo, a descrições das ações realizadas pela entidade ou coletivo.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao **Município de Ipatinga - MG** por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a premiação de 8 (oito) entidades ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$10.000 (dez mil reais) para coletivos informais sem constituição jurídica; e de R$30.000 (trinta mil reais) para entidades com constituição jurídica; – seguindo a *Portaria MinC nº 206, 13 de maio de 2025*)

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo III).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo III), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo II), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção e Habilitação – com dois representantes da sociedade civil disponibilizados pela empresa PARCEIRA do Termo de Cooperação Cultural 01/2026 - a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;
II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, (órgão responsável), não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 3 (três) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
c) instituições privadas com fins lucrativos;
d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 3 (três) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção e Habilitação ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem o Conselho Municipal de Política Cultural poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 18:00 horas do dia **14/08/2026 até às 23:59 horas do dia 28/08/2026**, por meio da plataforma no do link no site https://sisged.app.br. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo III) deste edital
b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 3 (três) anos:
   - por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
   - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a julho de 2023).
   - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção e Habilitação para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);
   - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo IV), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos V e VI, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo III) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção e Habilitação. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: através de atendimento na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de IPATINGA – MG; de maneira a viabilizar essa inscrição de maneira assistida.

Os editais poderão prever a parceria e a busca ativa de agentes culturais integrantes de grupos vulnerabilizados e admitir a inscrição de suas propostas por meio da oralidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer ao Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de IPATINGA - MG para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo I deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de IPATINGA - MG não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Plataforma SISGED.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da *Lei nº 14.399/2022* (Política Nacional Aldir Blanc), do *Decreto nº 11.740/2023*, *Portaria MinC nº 206/2025* (Regulamentam a PNAB), da *Lei nº 13.018/2014* (Política Nacional de Cultura Viva), da *Instrução Normativa MinC nº 1/2015*, e da *Instrução Normativa MINC nº 12/2024*, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o *Decreto nº 11.453/2023* (Decreto de Fomento) e o *Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.*

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo I, cotas em todas as categorias deste edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas:;
b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas:;
c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas:;
d) no âmbito da Política Nacional Cultura Viva - PNCV 30% das vagas para Culturas Tradicionais – entende-se como: representa o conjunto de saberes, crenças, festas, artes e costumes criados e transmitidos por um povo. É uma expressão de identidade coletiva, passada oralmente ou por imitação de geração em geração, sendo viva, dinâmica e em constante transformação.

Características Principais

Transmissão Intergeracional: O conhecimento é repassado de pais para filhos, mantendo a memória do grupo viva.

Origem Comunitária: Nasce das vivências diárias, celebrações e necessidades das comunidades, fora dos padrões da cultura de elite (erudita) ou de massa.

Oralidade e Prática: É fortemente baseada na fala, nos saberes manuais e nos rituais.

Resiliência e Identidade: Funciona como um mecanismo de resistência e afirmação das raízes sociais e históricas de um povo.

7.2 As cotas serão destinadas para:

a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos de autodeclaração descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.10 Laudo médico, com carimbo e CID, apresentando, de forma direta, a deficiência, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita; ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista.

7.11 No caso das pessoas jurídicas, a declaração deve ser preenchida pelas pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ, acompanhada da ata da última eleição.

7.12 Autodeclaração étnico-racial se for concorrer às cotas para pessoas negras ou indígenas;

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) **Etapa de Seleção** - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção e habilitação específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

b) **Etapa de Habilitação** - realizada pela comissão avaliadora onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.
b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção e Habilitação paritária (ou seja, composta por 1 (um) representante do Poder Executivo e 2 (dois) representantes da sociedade civil), definida pela/o Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção e Habilitação as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção e Habilitação vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo II deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura vai depender das possíveis bonificações previstas no Anexo II.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Seleção e Habilitação (no mínimo, por dois da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo II (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial do município Ipatinga – MG (*https://www.ipatinga.mg.gov.br/diariooficial*), no site oficial da prefeitura no portal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ipatinga – MG *https://cultura.ipatinga.mg.gov.br* e na plataforma SisGed® (*www.sisged.app.br*).

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a comissão avaliadora. O recurso deverá ser apresentado por meio eletrônico através da plataforma *https://sisged.app.br* no prazo de 3 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI 14.903/2024, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, adequadamente no diário oficial do município Ipatinga – MG (*https://www.ipatinga.mg.gov.br/diariooficial*), no site oficial da prefeitura no portal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ipatinga – MG *https://cultura.ipatinga.mg.gov.br* e na plataforma SisGed® (*www.sisged.app.br*).

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de (mínimo de 05 dias úteis) após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio por meio eletrônico através da plataforma *https://sisged.app.br* :

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo IV) na Fase de Seleção;
f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

Atenção! Serão aceitos apenas bancos públicos para realização das operações.

Bancos públicos aceitos:

- Banco do Brasil (BB)
- Caixa Econômica Federal (CEF)

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- órgãos e entidades públicas;
- instituições com fins lucrativos;
- fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.5.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.5.2 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.

10.5.3 A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.5.4 A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.5.5 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.6 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.7 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.8 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.9 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial município Ipatinga – MG (*https://www.ipatinga.mg.gov.br/diariooficial*), no site oficial da prefeitura no portal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ipatinga – MG *https://cultura.ipatinga.mg.gov.br* e na plataforma SisGed® (*www.sisged.app.br*).

10.10 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Comissão avaliadora que deve ser apresentado por meio O recurso deverá ser apresentado por meio eletrônico através da plataforma *https://sisged.app.br* no prazo de 3 (três) dias úteis CONFORME CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI 14.903/2024, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

10.11 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial município Ipatinga – MG (*https://www.ipatinga.mg.gov.br/diariooficial*), no site oficial da prefeitura no portal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ipatinga – MG *https://cultura.ipatinga.mg.gov.br* e na plataforma SisGed® (*www.sisged.app.br*).

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas em número suficiente para atender ao mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas não preenchidas poderão ser remanejadas entre as demais cotas e categorias, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos e respeitando as cotas previstas, conforme o Anexo I. Caso persistam vagas disponíveis, estas poderão ser redistribuídas entre todas as pessoas classificadas, em partes iguais, ou ainda direcionadas para novo edital, a critério da instituição, conforme necessidade e conveniência administrativa.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 (doze) meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas **nos últimos 12 (doze) meses**, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura

classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.4 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.5 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.6 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo VIII) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.7 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.8 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.9 A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Habilitação durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos

sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabipatinga@gmail.com e telefone (31) 3829-8059. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO I: Categorias e Cotas;
- ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO III: Formulário de Inscrição
- ANEXO IV: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO V: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO VII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO VIII: Termo de Premiação (Modelo)
- ANEXO IX: Metodologia do Índice de Desenvolvimento Socioeconômico dos Bairros (IDESE)

Ipatinga/MG, _ de ____ de 2026.

Carlos Alberto Cordeiro Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS E COTAS

Conforme a **Instrução Normativa 10/2023** e a **Portaria 206/2025** do Ministério da Cultura, as cotas em todas as categorias deste edital para:

e) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas:;
f) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas:;
g) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas:;

h) no âmbito da Política Nacional Cultura Viva - PNCV 30% das vagas para Culturas Tradicionais – entende-se como: representa o conjunto de saberes, crenças, festas, artes e costumes criados e transmitidos por um povo. É uma expressão de identidade coletiva, passada oralmente ou por imitação de geração em geração, sendo viva, dinâmica e em constante transformação.

i)

Características Principais

Transmissão Intergeracional: O conhecimento é repassado de pais para filhos, mantendo a memória do grupo viva.

Origem Comunitária: Nasce das vivências diárias, celebrações e necessidades das comunidades, fora dos padrões da cultura de elite (erudita) ou de massa.

Oralidade e Prática: É fortemente baseada na fala, nos saberes manuais e nos rituais.

Resiliência e Identidade: Funciona como um mecanismo de resistência e afirmação das raízes sociais e históricas de um povo.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Ponto ou Pontões de Cultura com CNPJ (Premiação)	**2**	**2**	**1**	**0**	**5**	**R$ 30.000,00**	**R$150.000,00**
Ponto ou Pontões sem CNPJ – coletivos (Premiação)	**1**	**0**	**0**	**0**	**1**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**
Ponto ou Pontões sem CNPJ – coletivos (Premiação) CULTURAS TRADICIONAIS.	**1**	**1**	**0**	**0**	**2**	**R$ 10.000,00**	**R$ 20.000,00**
Total dos Prêmios Cultura Viva						**R$ 180.000,00**	

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) Ponto ou Pontões de Cultura com CNPJ (Premiação)
b) Ponto ou Pontões sem CNPJ – coletivos (Premiação)

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	100 pontos
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados	0	2	5	

	para serem disponibilizados para a ação cultural.				
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bloco 2: Pontuação Bônus

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
	Atividade Cultural em bairros do **1º Grupo (menor IDESE)** – conforme Anexo IX	5
	Atividade Cultural em bairros do **2º Grupo** – conforme Anexo IX	4
	Atividade Cultural em bairros do **3º Grupo** – conforme Anexo IX.	

		3
S	Atividade Cultural em bairros do **4º Grupo** – conforme Anexo IX.	2
	Atividade Cultural em bairros do **5º Grupo (maior IDESE)** – conforme Anexo IX.	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 PONTOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

( ) Ponto ou Pontões de Cultura com CNPJ (Premiação)

( ) Ponto ou Pontões sem CNPJ – coletivos (Premiação)

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

( ) Sim

( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	

2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:

3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? ( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais ( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público 4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem

( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias

( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz	( )	Populações de regiões fronteiriças

			Africana e de Terreiro		
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. **A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo o Município de Ipatinga-MG e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

3. A Prefeitura Municipal de Ipatinga, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e

vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural _____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____
_____
_____
_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO VIII - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

1. Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos				

similares.

3. Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R$ XX [VALOR POR EXTENSO]	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO IX - METODOLOGIA PARA UTILIZAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DOS BAIRROS (IDESE)

1. Índice de Desenvolvimento Socioeconômico dos Bairros

Com o objetivo de promover maior equilíbrio na distribuição territorial dos recursos públicos destinados à Política Nacional Cultura Viva - PNCV, será utilizado o Índice de Desenvolvimento Socioeconômico dos Bairros (IDESE) do Município de Ipatinga.

O índice foi desenvolvido especificamente para retratar as condições de desenvolvimento dos bairros do município, utilizando informações oficiais do Censo Demográfico 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A construção do índice teve como base os dados disponibilizados pelo IBGE para os setores censitários, que constituem a menor unidade territorial utilizada na divulgação das informações censitárias. A utilização dessa base permitiu maior precisão na representação das características socioeconômicas do território municipal.

Para possibilitar o cálculo do índice para todos os bairros do município, foi realizada a compatibilização entre os setores censitários do IBGE e a divisão territorial adotada pelo Município de Ipatinga, através da comparação dos mapas oficiais dos setores censitários e o mapa dos bairros do município, permitindo identificar os setores pertencentes a cada bairro e consolidar as informações correspondentes.

A finalidade do índice é identificar diferenças socioeconômicas entre os territórios intramunicipais, contribuindo para que políticas públicas possam direcionar maior atenção às localidades que apresentam maiores necessidades.

O IDESE considera três dimensões fundamentais do desenvolvimento social:

- **Infraestrutura urbana**, composta pelo acesso dos domicílios aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos;
- **Educação**, representada pelos indicadores de alfabetização da população e dos responsáveis pelos domicílios;
- **Renda**, baseada no rendimento médio dos responsáveis pelos domicílios.

Essas informações são combinadas de forma equilibrada, produzindo um único indicador para cada bairro. O índice varia entre zero e um, sendo que valores mais elevados representam melhores condições de desenvolvimento socioeconômico, enquanto valores menores indicam maior vulnerabilidade.

2. Classificação dos bairros

Para fins deste edital, os bairros foram ordenados de acordo com o valor do IDESE e distribuídos em cinco grupos com quantidade semelhante de bairros.

Essa classificação não estabelece diferenças absolutas entre os bairros, mas permite identificar sua posição relativa em relação aos demais territórios do município.

Os grupos são organizados da seguinte forma:

- primeiro grupo: bairros com menor nível de desenvolvimento socioeconômico;
- segundo grupo;
- terceiro grupo;
- quarto grupo;
- quinto grupo: bairros com maior nível de desenvolvimento socioeconômico.

2.1. Pontuação territorial

Como forma de incentivar a realização de atividades culturais em regiões socialmente mais vulneráveis, será atribuída pontuação adicional aos projetos conforme o bairro onde ocorrerá sua execução principal.

A pontuação adicional será distribuída da seguinte forma:

Grupo de bairros	Pontuação adicional
1º grupo (menor IDESE)	05 pontos
2º grupo	04 pontos
3º grupo	03 pontos
4º grupo	02 pontos
5º grupo (maior IDESE)	01 ponto

A pontuação territorial será somada à nota obtida pelo projeto nos critérios de avaliação previstos neste edital.

A adoção da pontuação territorial busca valorizar entidades e coletivos que realizam ações culturais em todas as regiões do município, estimulando a realização de projetos em bairros que apresentam maiores desafios sociais e econômicos.

Essa metodologia não substitui a avaliação técnica, nem altera os critérios para premiação de pontos e pontões de cultura, estabelecidos pelo edital. Seu objetivo é apenas incorporar um mecanismo de equidade territorial, contribuindo para que os investimentos públicos em cultura alcancem de forma mais equilibrada os diferentes bairros de Ipatinga.

Dessa forma, procura-se fortalecer o acesso à cultura como instrumento de inclusão social, valorização comunitária e redução das desigualdades territoriais.

Abaixo, a Tabela 1 apresenta a relação dos bairros e os respectivos valores do IDESE e da pontuação territorial.

Tabela 1. Relação dos bairros, IDESE e pontuação territorial

Ranking	Bairro	IDESE	Pontuação territorial
1	Castelo	1,000	1
2	das Águas	0,969	1
3	Horto	0,958	1
4	Cariru	0,957	1
5	Santa Mônica	0,956	1
6	Cidade Nobre	0,946	1
7	Imbaúbas	0,927	1
8	Areal	0,924	1
9	Bela Vista	0,917	1
10	Ayrton Senna	0,907	1
11	Bom Retiro	0,904	1
12	Iguaçu	0,899	1
13	Ideal	0,893	1
14	Novo Cruzeiro	0,888	2
15	Vila Ipanema	0,885	2
16	Veneza I	0,875	2
17	Parque das Águas	0,869	2
18	Caçula/ C3	0,868	2
19	Recanto	0,863	2
20	Tiradentes	0,855	2
21	Jardim Panorama	0,854	2
22	Ferroviários	0,853	2
23	Canaã	0,852	2
24	Centro	0,851	2
25	Caravelas	0,848	2
26	Bairro das Fontes	0,847	2
27	Game	0,844	3
28	Veneza II	0,843	3
29	Terezópoles	0,837	3
30	Alto da Boa Vista	0,832	3
31	Vila Formosa	0,830	3
32	Vila Celeste	0,830	3
33	Bethânia	0,828	3
34	Canaazinho	0,825	3
35	Bom Jardim	0,825	3
36	Marianos	0,824	3
37	Mutirão limoeiro	0,823	3
38	Vila Militar	0,821	3
39	Esperança	0,820	3
40	Morro do Sossego	0,817	4
41	Morro Santa Rosa	0,816	4
42	Zé Pedrinho	0,816	4

43	Rua Turim	0,815	4
44	Córrego Novo	0,813	4
45	Limoeiro	0,812	4
46	Vista Alegre	0,810	4
47	Vila da Paz	0,810	4
48	Granjas Vaga-Lume	0,807	4
49	Barra Alegre	0,807	4
50	Morro do São Francisco	0,807	4
51	Vale do Sol	0,800	4
52	Serra Dourada	0,793	4
53	Novo Jardim	0,793	5
55	Chácaras Madalena	0,787	5
56	Favelinha	0,785	5
57	Morro do Cruzeiro	0,785	5
58	1°de Maio	0,776	5
59	Planalto II	0,774	5
60	Nova Conquista	0,768	5
61	Nova Esperança	0,765	5
62	Chácaras Oliveira	0,753	5
63	Pedra Branca	0,499	5
64	Taúbas	0,174	5
65	Área Rural	0,143	5

Fonte: Município de Ipatinga/MG.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2026 – Fomento a Pontos e Pontões de Cultura

MINISTÉRIO DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE IPATINGA – MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A INICIATIVAS CONTINUADAS DE PONTOS DE CULTURA

O **Município de IPATINGA – MG,** torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE DE PONTOS DE CULTURA do **Município de IPATINGA – MG,** por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela *Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.*

O presente edital é regido pelo disposto na *Lei nº 14.399/2022* (Política Nacional Aldir Blanc D), no *Decreto nº 11.740/2023*, *Portaria MinC nº 206/2025* (Regulamentam a PNAB), na *Lei nº 13.018/2014* (Política Nacional de Cultura Viva), na *Instrução Normativa MinC nº 1/2015*, e na *Instrução Normativa MINC nº 12/2024*, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o *Decreto nº 11.453/2023* (Decreto de Fomento) e o *Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024*. Em conformidade com as Leis Municipais, Nº 3.465/2015 - Sistema Municipal de Cultura de Ipatinga – SMCI; e o DECRETO N. º 9.363/2020 - Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura! Desejamos sucesso!**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de **2 (duas) iniciativas continuadas** de Pontos de Cultura – para celebrar Termo de Compromisso Cultural; que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, consideram-se:
a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção detalhados a seguir.

1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): **Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.**

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: **Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.**

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:

- Regiões periféricas;
- Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- Assentamentos e acampamentos;
- Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- Zonas especiais de interesse social;
- Áreas atingidas por desastres naturais;
- Territórios quilombolas;
- Territórios indígenas;
- Territórios rurais;
- Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação;
- Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

Tendo em vista, a pontuação extra- que beneficia os territórios mencionados acima - a partir da aplicação do Anexo XI - Metodologia do Índice de Desenvolvimento Socioeconômico dos Bairros (IDESE); conforme comprovações especificadas neste edital.

Nos casos em que o proponente solicitar pontuação bônus territorial, deverá apresentar informações suficientes para demonstrar a vinculação efetiva de resultado sociocultural realizado no bairro indicado – em data anterior à publicação deste edital, incluindo, a descrições das ações realizadas pela entidade ou coletivo.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao **Município de IPATINGA – MG** por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 200.000,00 **(duzentos mil reais)** para a seleção de **2 (duas) iniciativas continaudas de projetos culturais**, **dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital**, **com valores anuais de R$100.000,00 (cem mil reais) cada.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2214-3.3.50.41, Vínculo 2.719.000.000.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais iniciativas

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:
I. **Pontos de Cultura certificados** pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

Atenção! A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio. No item 11.2, alínea “g”, deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.

O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário

para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em "normativos e circulares".

3.2 É necessário que as entidades:

a) **Comprovem, no mínimo, 3 (três) anos de constituição jurídica (CNPJ)** e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.
d) **Comprovem, no mínimo, três anos de desenvolvimento de atividade cultural**, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

a) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.
b) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
c) instituições privadas com fins lucrativos;
d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
h) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
i) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);
j) Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

k) Partidos políticos e suas instituições;
l) Membros da Comissão de Seleção e Habilitação ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
m) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 De 18:00 horas do dia 14/08/2026 até às 23:59 horas do dia 28/08/2026, por meio da plataforma no do link no site https://sisged.app.br. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo III);
b) Plano de Trabalho (Anexo IV);
c) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo V);
d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos **no Município de IPATINGA – MG:**
   - Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
   - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital, **ou seja, anterior a agosto de 2023**.
   - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.
   - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
   - Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção e Habilitação – com dois representantes da sociedade civil disponibilizados pela empresa PARCEIRA do Termo de Cooperação Cultural 01/2026 - para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);
e) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
f) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

Atenção: Caso a ordem e o envio dos documentos solicitados em cada fase não sejam respeitados, a candidatura será automaticamente desclassificada.

5.3. **A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo I deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.**

5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5. A **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de IPATINGA** não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da Plataforma SISGED.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo I, cotas em todas as categorias deste edital, para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
d) no âmbito da Política Nacional Cultura Viva - PNCV 30% das vagas para Culturas Tradicionais – entende-se como: representa o conjunto de saberes, crenças, festas, artes e costumes criados e transmitidos por um povo. É uma expressão de identidade coletiva, passada oralmente ou por imitação de geração em geração, sendo viva, dinâmica e em constante transformação.
Características Principais

Transmissão Intergeracional: O conhecimento é repassado de pais para filhos, mantendo a memória do grupo viva.

Origem Comunitária: Nasce das vivências diárias, celebrações e necessidades das comunidades, fora dos padrões da cultura de elite (erudita) ou de massa.

Oralidade e Prática: É fortemente baseada na fala, nos saberes manuais e nos rituais.

Resiliência e Identidade: Funciona como um mecanismo de resistência e afirmação das raízes sociais e históricas de um povo.

6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).

6.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7. PROJETO CULTURAL

7.1 A iniciativa cultural será composta pelo Plano de Trabalho (Anexo IV), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo V) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2 O período de execução do projeto de iniciativa cultural deve ser **de 12 (doze) meses**, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valores anuais **de R$100.000,00 (cem mil reais)** e conter, no mínimo, as 3 (três) metas padronizadas e definidas, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo IV); conforme seguem abaixo:

a) **Meta 1 - Formação e Educação Cultural**;

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b) **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural**;

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c) **Meta 3 - Registro e Divulgação**.

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos,

instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo I).

7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção e Habilitação deverá desclassificar o projeto.

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo V), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência **pela comissão avaliadora,** sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo IV).

7.12 Vedação à contemplação cumulativa de entre os editais da PNAB (Ciclo 2)

É permitida a inscrição do agente cultural em mais de um edital da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo 2, lançado pelo Município de Ipatinga. Entretanto, cada agente cultural poderá ser contemplado em apenas um desses editais de fomento.

Para fins desta vedação, será considerada a identidade do proponente por meio do CPF, nos casos de pessoa física, MEI ou representante de grupo ou coletivo sem CNPJ; e do responsável pelo CNPJ, nos casos de pessoa jurídica.

Caso o mesmo agente cultural seja selecionado em mais de um edital de fomento do Ciclo 2 (com publicação simultânea do resultado final), será contemplado apenas naquele que obteve maior pontuação. Não apresentada a opção, será mantida a contemplação no edital cujo resultado final tiver sido publicado primeiro, sendo canceladas as demais e convocados os respectivos suplentes.

A aprovação de proposta apresentada por representante de grupo ou coletivo sem CNPJ impedirá a contemplação do mesmo CPF como pessoa física, MEI ou representante de outro coletivo nos demais editais de fomento do Ciclo 2, e vice-versa. Somente nos casos de premiação cultural, devido à natureza jurídica distinta – a vedação de contemplação cumulativa será afastada.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo IV).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

a) **Etapa de Seleção** - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção e habilitação específica, designada por meio de portaria emitida por **administração pública.**

b) **Etapa de Habilitação** - será realizada pela administração pública – através de empresa PARCEIRA, conforme o Termo de Cooperação Cultural 01/2026 - onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem. Selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.
b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, equivalente do Poder Executivo da sociedade civil), definida pela **administração pública**, composta por, no mínimo, **2 (dois)** membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber e **1 (um)** membro do Poder Público. Preferencialmente, contar com o mínimo **1 (um)** membro da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção e Habilitação as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;

b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.4 A Comissão de Seleção e Habilitação vai avaliar as iniciativas culturais continuadas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo II deste Edital.

10.5 A pontuação máxima de cada candidatura vai depender das possíveis bonificações previstas no Anexo II.

10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção e Habilitação (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo II (“Avaliação do projeto apresentado”), do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;
b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

10.8 Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;
b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
c) não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.9 A Comissão de Seleção e Habilitação poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial do município Ipatinga – MG (*https://www.ipatinga.mg.gov.br/diariooficial*), no site oficial da prefeitura no portal digital da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Ipatinga – MG *https://cultura.ipatinga.mg.gov.br* e na plataforma SisGed® (*www.sisged.app.br*).

Após a divulgação do julgamento dos recursos, exclusivamente aos que tiveram o recurso indeferido, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões – utilizando o Anexo VIII – Formulário de Apresentação de Recurso.

Na fase recursal, não é permitida a inclusão de novos itens, sendo possível apenas a apresentação de recurso para correção de erro material de julgamento.

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a **comissão avaliadora,** que deve ser apresentado por meio eletrônico através da plataforma *https://sisged.app.br* no prazo de 3 (dias) úteis CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

10.12 Os recursos e as contrarrazões apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e Habilitação, além do resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no diário oficial município Ipatinga – MG (*https://www.ipatinga.mg.gov.br/diariooficial*), no site oficial da prefeitura no portal da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Ipatinga – MG *https://cultura.ipatinga.mg.gov.br* e na plataforma SisGed® (*www.sisged.app.br*).

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio por meio eletrônico através do município Ipatinga – MG (*https://www.ipatinga.mg.gov.br/diariooficial*), no site oficial da prefeitura no portal da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Ipatinga – MG *https://cultura.ipatinga.mg.gov.br* e na plataforma SisGed® (*www.sisged.app.br*):

Atenção! Serão aceitos apenas bancos públicos para realização das operações.
Bancos públicos aceitos:

- Banco do Brasil (BB)
- Caixa Econômica Federal (CEF)

11.2 Para as entidades selecionadas:

a) Declaração Conjunta (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
b) Cópia do Estatuto Social atualizado;
c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência.
f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
g) Certificado de Ponto de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.4 A **Comissão avaliadora** consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5 A **Comissão avaliadora** emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção e Habilitação no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela **Comissão avaliadora** para envio de resposta de diligência.

11.9 A **Comissão avaliadora** poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

11.10 A entidade cultural poderá receber notificação de diligência, com prazo para resposta de no mínimo **05 (cinco)** dias úteis.

11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do município Ipatinga – MG (*https://www.ipatinga.mg.gov.br/diariooficial*), no site oficial da prefeitura no portal da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Ipatinga – MG *https://cultura.ipatinga.mg.gov.br* e na plataforma SisGed® (*www.sisged.app.br*).

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Comissão avaliadora que deve ser apresentado por meio O recurso deverá ser apresentado por meio eletrônico através da plataforma *https://sisged.app.br* no prazo **de 3 (três) dias úteis**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

11.13 A **Comissão avaliadora** fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

a) não cumpra com o prazo **de 3 (três) dias úteis** para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;
b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de de 3 (três) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;
c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou
d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas em número suficiente para atender ao mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas não preenchidas poderão ser remanejadas entre as demais cotas e categorias, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos e respeitando as cotas previstas, conforme o Anexo I. Caso persistam vagas disponíveis, estas poderão ser redistribuídas entre todas as pessoas classificadas, em partes iguais, ou ainda direcionadas para novo edital, a critério da instituição, conforme necessidade e conveniência administrativa.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela **Comissão avaliadora** considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
d) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

13.2 A **Comissão avaliadora** realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela **Comissão avaliadora** e terá o prazo de no **mínimo de 3 (três)** dias úteis para regularizar a pendência.

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a **Comissão avaliadora** realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.10 **Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço. Por tantos, não há incidência de impostos no ato da transferência, sem prejuízo das obrigações tributárias próprias da entidade decorrentes dos pagamentos, contratações e demais operações realizadas durante a execução do projeto.**

13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

14.3 A entidade deve prestar contas à **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de vigência deste Edital será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.9 A **Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer** e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.14 **Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabipatinga@gmail.com e telefone (31) 3829-8059. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.**

15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

a) ANEXO I: Categorias e Cotas;
b) ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
c) ANEXO III: Formulário de Inscrição;
d) ANEXO IV: Plano de Trabalho;
e) ANEXO V: Plano de Aplicação de Recursos;
f) ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
g) ANEXO VII: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
h) ANEXO VIII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);
i) ANEXO IX: Declaração Conjunta;
j) ANEXO X: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;
k) ANEXO XI: Metodologia do Índice de Desenvolvimento Socioeconômico dos Bairros (IDESE)

Ipatinga/MG, _ de ____ de 2026.

Carlos Alberto Cordeiro Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS E COTAS

Conforme a **Instrução Normativa 10/2023** e a **Portaria 206/2025** do Ministério da Cultura, as cotas em todas as categorias deste edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas:;
b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas:;
c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas:;

d) no âmbito da Política Nacional Cultura Viva - PNCV 30% das vagas para Culturas Tradicionais – entende-se como: representa o conjunto de saberes, crenças, festas, artes e costumes criados e transmitidos por um povo. É uma expressão de identidade coletiva, passada oralmente ou por imitação de geração em geração, sendo viva, dinâmica e em constante transformação.

Características Principais

Transmissão Intergeracional: O conhecimento é repassado de pais para filhos, mantendo a memória do grupo viva.

Origem Comunitária: Nasce das vivências diárias, celebrações e necessidades das comunidades, fora dos padrões da cultura de elite (erudita) ou de massa.

Oralidade e Prática: É fortemente baseada na fala, nos saberes manuais e nos rituais.

Resiliência e Identidade: Funciona como um mecanismo de resistência e afirmação das raízes sociais e históricas de um povo.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Pontos ou pontões de Cultura **com** CNPJ (Fomento)	1	0	0	0	1	R$100.000,00	R$100.000,00
Pontos ou pontões de Cultura **com** CNPJ (Fomento) – Voltado às Culturas Tradicionais	0	1	0	0	1	R$100.000,00	R$100.000,00
Total para Fomento de Iniciativas Culturais Continuadas						R$ 200.000,00	

OBS: Como REQUISITO OBRIGATÓRIO, o ponto de cultura que venha a se inscrever neste edital, deve obrigatoriamente incluir outro ponto de cultura em seu Plano de Trabalho – tal medida foi pleiteada na escuta pública a fim de fortalecer a rede municipal de pontos de cultura de Ipatinga-MG. No mais, todos os pontos de cultura que vierem a se inscrever e indicar a participação de semelhantes na execução do Termo de

Compromisso Cultural, devem apresentar o Certificado de Ponto de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	**A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	30 pontos
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	
II	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	33 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	

d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
III	**Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	22 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
IV	**Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:**	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende**	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	

b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		**100 PONTOS**			**100 pontos**

Pontuação bônus:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
	Atividade Cultural em bairros do **1º Grupo (menor IDESE)** – conforme Anexo XI	5
G	Atividade Cultural em bairros do **2º Grupo** – conforme Anexo XI	4
	Atividade Cultural em bairros do **3º Grupo** – conforme Anexo XI	3
	Atividade Cultural em bairros do **4º Grupo** – conforme Anexo XI	2
	Atividade Cultural em bairros do **5º Grupo (maior IDESE)** – conforme Anexo XI	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 PONTOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

( ) Pontos ou pontões de Cultura **com** CNPJ (Fomento)

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

( ) Sim

( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
2.7. A entidade é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura
2.8. Coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a povo ou comunidade tradicional ( ) Andirobeiros ( ) Apanhadores de Flores Sempre-Vivas ( ) Benzedeiros ( ) Caboclos ( ) Caiçaras ( ) Catadores de Mangaba ( ) Catingueiros ( ) Cipozeiros ( ) Extrativistas	( ) Extrativistas Costeiros e Marinhos ( ) Faxinalenses ( ) Fundo e Fecho de Pasto ( ) Geraiszeiros ( ) Ilhéus ( ) Morroquianos ( ) Pantaneiros ( ) Pescadores Artesanais ( ) Povo Pomerano ( ) Povos Ciganos	( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro ( ) Povos Indígenas ( ) Quebradeiras de Coco Babaçu ( ) Quilombolas ( ) Raizeiros ( ) Retireiros do Araguaia ( ) Ribeirinhos ( ) Vazanteiros ( ) Veredeiros

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

3.8. Endereço:

3.8.1. Cidade:	3.8.2. UF:	
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:

3.13. E-mail:

3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

( ) Sim ( ) Não

3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? ( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais ( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público 4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária		

4.5.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

( )	Culturas indígenas	( )	Culturas de Matriz Africana
( )	Culturas Populares	( )	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
( )	Cultura e Mulheres	( )	Cultura Hip Hop
( )	Linguagens Artísticas	( )	Culturas Tradicionais
( )	Gênero e Diversidade	( )	Acessibilidade Cultural e Equidade
( )	Cultura e Territórios Rurais	( )	Cultura Alimentar

( )	Cultura Urbana e Direito à Cidade	( )	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
( )	Outra. Qual?		

4.5.2 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?

( )	Cultura Negra				

4.6 A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

4.6.1 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos

( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

4.6.2 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.7. Descreva as atividades culturais e/ou educativas relacionadas, pelo menos, a uma das ações estruturantes da PNCV (Lei Cultura Viva 13.018/2014, Art.5º) com acesso público e gratuito (total ou parcialmente). (até 800 caracteres)

4.8. Descreva as atividades culturais e/ou educativas em rede com outros pontos de cultura, instituições culturais e/ou coletivos culturais que atuam em prol da diversidade cultural brasileira, de forma territorial ou temática. (até 800 caracteres)

4.9. Descreva as estratégias e ações voltadas à articulação, mobilização e acompanhamento de atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes culturais e comunitária, com vistas à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura. (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que: Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.

1. **Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;**
2. **Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;**
3. **Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;**
4. **A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;**
5. **Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.**

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;

- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;

- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;

- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;

- Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;

- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;

- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;

- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e

- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas para elaboração do projeto e/ou captação de recursos;

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;

- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;

- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;

- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e

- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;

b) piso tátil;

c) rampas;

d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

e) corrimãos e guarda-corpos;

f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;

i) iluminação adequada;

j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

b) sistema Braille;

c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d) audiodescrição;

e) legendas para surdos e ensurdecidos;

f) linguagem simples;

g) textos adaptados para software de leitor de tela; e

h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.

- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.

- Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

Atenção!

Importante observar as regras mencionadas nos itens **7.7 ao 7.12.** do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:

Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas:

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: *definir os objetivos respondendo às seguintes questões:*

a) ***O que*** *se pretende alcançar com a realização do projeto?*

b) ***Quais*** *objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?*

a) Defina o objetivo geral:

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e

c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

O número de linhas relacionado às ações nas tabelas das Metas poderá será aumentado ou diminuído

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação

Plano de Formação e Capacitação 1

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	

Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 *(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)*	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL
Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem

o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		(adicionar ou excluir linhas)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		(adicionar ou excluir linhas)
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			
c) Resultados esperados:			
d) Produtos gerados:			

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	12345678910 1	Sim	Não	Sim	

							(adicionar ou excluir linhas)

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça *(o que será realizado?)*	Formato / Suporte *(como é a peça? Formato, duração, suporte)*	Quantidade / Período *(quantidade e unidade de medida)*	Veículo / Circulação *(como e onde será utilizada a peça?)*	Estratégia d divulgação *(quais serão procedimentos para a divulgaçã com a peça?)*

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.

- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			

		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

_____
_____
_____
_____

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

_____
_____
_____
_____

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

_____
_____
_____
_____

_____,_____/_____/ _____.

(Local e data)

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

ANEXO V - Plano de Aplicação de Recursos

Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Planejamento do Projeto

(Campos preenchimento obrigatório: destacados de amarelo)

Orientações:

a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).

b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:
Link: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php
Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
OU
• Painel de Preços do Governo Federal:
Link: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/
OU
• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:		
CNPJ:		
TÍTULO DO PROJETO:		
Especificação / Descrição da Meta:	**META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL**	**VALOR TOTAL DAS METAS**

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R$ 0,00
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:			**META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL**							
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	**R$ 0,00**
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:			**META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO**							**R$ 0,00**
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			

3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		**META XX - XXXXX**								**R$ 0,00**
ETAPA	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
									VALOR TOTAL DO PROJETO	**R$ 0,00**

ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

LOCAL, DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

LOCAL, DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural
_____

Nome do projeto:
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____
_____
_____
_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, responsável pela inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO**:

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

2. Autorizar a Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 (“quem não pode participar do edital”);

5. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

12. Estar ciente que:

a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;

b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

13. Estar ciente das regras de democratização dos recursos:

Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:
I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, ***salvo quando:***
a) no ato de formalização do segundo TCC, ***a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo****; ou*
b) quando uma mesma entidade celebre ***um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura****;*
II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, ***salvo quando:***
a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, ***posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura****, para celebração de TCC;*
b) ***no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma*** *relacionado à última parcela do TCC ativo; ou*
c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ***ainda existam vagas disponíveis****.*

14. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

_____,_____/_____/ _____.

(Local e data)

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO X - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA

(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2026

1. FINALIDADE
O [NOME DO MUNICÍPIO/ESTADO], representado por [NOME DO ÓRGÃO], e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Ato de nomeação:			

2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Endereço completo do responsável legal:			

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital XXX, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do IPATINGA – MG

Incumbe à **Secretaria Municipal de Cultura** observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R$XXXX ou em parcelas de XXX - no caso de projetos de 24 ou 36 meses, o valor total deverá considerar os parâmetros anuais definidos na Portaria MinC nº206/2025, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2023.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A **Administração Pública** realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A **Administração Pública** produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 meses, 24 meses ou 36 meses, a depender da definição do órgão gestor, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de IPATINGA – MG.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

(*assinado eletronicamente*) **NOME** CARGO	(*assinado eletronicamente*) Representante legal do órgão ou entidade pública

Representante legal da entidade cultural	

ANEXO XI - METODOLOGIA PARA UTILIZAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DOS BAIRROS (IDESE)

1. Índice de Desenvolvimento Socioeconômico dos Bairros

Com o objetivo de promover maior equilíbrio na distribuição territorial dos recursos públicos destinados à Política Nacional Cultura Viva - PNCV, será utilizado o Índice de Desenvolvimento Socioeconômico dos Bairros (IDESE) do Município de Ipatinga.

O índice foi desenvolvido especificamente para retratar as condições de desenvolvimento dos bairros do município, utilizando informações oficiais do Censo Demográfico 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A construção do índice teve como base os dados disponibilizados pelo IBGE para os setores censitários, que constituem a menor unidade territorial utilizada na divulgação das informações censitárias. A utilização dessa base permitiu maior precisão na representação das características socioeconômicas do território municipal.

Para possibilitar o cálculo do índice para todos os bairros do município, foi realizada a compatibilização entre os setores censitários do IBGE e a divisão territorial adotada pelo Município de Ipatinga, através da comparação dos mapas oficiais dos setores censitários e o mapa dos bairros do município, permitindo identificar os setores pertencentes a cada bairro e consolidar as informações correspondentes.

A finalidade do índice é identificar diferenças socioeconômicas entre os territórios intramunicipais, contribuindo para que políticas públicas possam direcionar maior atenção às localidades que apresentam maiores necessidades.

O IDESE considera três dimensões fundamentais do desenvolvimento social:

- **Infraestrutura urbana**, composta pelo acesso dos domicílios aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos;
- **Educação**, representada pelos indicadores de alfabetização da população e dos responsáveis pelos domicílios;
- **Renda**, baseada no rendimento médio dos responsáveis pelos domicílios.

Essas informações são combinadas de forma equilibrada, produzindo um único indicador para cada bairro. O índice varia entre zero e um, sendo que valores mais elevados representam melhores condições de desenvolvimento socioeconômico, enquanto valores menores indicam maior vulnerabilidade.

2. Classificação dos bairros

Para fins deste edital, os bairros foram ordenados de acordo com o valor do IDESE e distribuídos em cinco grupos com quantidade semelhante de bairros.

Essa classificação não estabelece diferenças absolutas entre os bairros, mas permite identificar sua posição relativa em relação aos demais territórios do município.

Os grupos são organizados da seguinte forma:

- primeiro grupo: bairros com menor nível de desenvolvimento socioeconômico;
- segundo grupo;
- terceiro grupo;
- quarto grupo;

- quinto grupo: bairros com maior nível de desenvolvimento socioeconômico.

2.1. Pontuação territorial

Como forma de incentivar a realização de atividades culturais em regiões socialmente mais vulneráveis, será atribuída pontuação adicional aos projetos conforme o bairro onde ocorrerá sua execução principal.

A pontuação adicional será distribuída da seguinte forma:

Grupo de bairros	Pontuação adicional
1º grupo (menor IDESE)	05 pontos
2º grupo	04 pontos
3º grupo	03 pontos
4º grupo	02 pontos
5º grupo (maior IDESE)	01 ponto

A pontuação territorial será somada à nota obtida pelo projeto nos critérios de avaliação previstos neste edital.

A adoção da pontuação territorial busca valorizar entidades e coletivos que realizam ações culturais em todas as regiões do município, estimulando a realização de projetos em bairros que apresentam maiores desafios sociais e econômicos.

Essa metodologia não substitui a avaliação técnica, nem altera os critérios para premiação de pontos e pontões de cultura, estabelecidos pelo edital. Seu objetivo é apenas incorporar um mecanismo de equidade territorial, contribuindo para que os investimentos públicos em cultura alcancem de forma mais equilibrada os diferentes bairros de Ipatinga.

Dessa forma, procura-se fortalecer o acesso à cultura como instrumento de inclusão social, valorização comunitária e redução das desigualdades territoriais.

Abaixo, a Tabela 1 apresenta a relação dos bairros e os respectivos valores do IDESE e da pontuação territorial.

Tabela 1. Relação dos bairros, IDESE e pontuação territorial

Ranking	Bairro	IDESE	Pontuação territorial
1	Castelo	1,000	1
2	das Águas	0,969	1
3	Horto	0,958	1
4	Cariru	0,957	1
5	Santa Mônica	0,956	1
6	Cidade Nobre	0,946	1
7	Imbaúbas	0,927	1
8	Areal	0,924	1
9	Bela Vista	0,917	1
10	Ayrton Senna	0,907	1
11	Bom Retiro	0,904	1
12	Iguaçu	0,899	1
13	Ideal	0,893	1
14	Novo Cruzeiro	0,888	2
15	Vila Ipanema	0,885	2
16	Veneza I	0,875	2
17	Parque das Águas	0,869	2
18	Caçula/ C3	0,868	2
19	Recanto	0,863	2

20	Tiradentes	0,855	2
21	Jardim Panorama	0,854	2
22	Ferroviários	0,853	2
23	Canaã	0,852	2
24	Centro	0,851	2
25	Caravelas	0,848	2
26	Bairro das Fontes	0,847	2
27	Game	0,844	3
28	Veneza II	0,843	3
29	Terezópoles	0,837	3
30	Alto da Boa Vista	0,832	3
31	Vila Formosa	0,830	3
32	Vila Celeste	0,830	3
33	Bethânia	0,828	3
34	Canaazinho	0,825	3
35	Bom Jardim	0,825	3
36	Marianos	0,824	3
37	Mutirão limoeiro	0,823	3
38	Vila Militar	0,821	3
39	Esperança	0,820	3
40	Morro do Sossego	0,817	4
41	Morro Santa Rosa	0,816	4
42	Zé Pedrinho	0,816	4
43	Rua Turim	0,815	4
44	Córrego Novo	0,813	4
45	Limoeiro	0,812	4
46	Vista Alegre	0,810	4
47	Vila da Paz	0,810	4
48	Granjas Vaga-Lume	0,807	4
49	Barra Alegre	0,807	4
50	Morro do São Francisco	0,807	4
51	Vale do Sol	0,800	4
52	Serra Dourada	0,793	4
53	Novo Jardim	0,793	5
55	Chácaras Madalena	0,787	5
56	Favelinha	0,785	5
57	Morro do Cruzeiro	0,785	5
58	1°de Maio	0,776	5
59	Planalto II	0,774	5
60	Nova Conquista	0,768	5
61	Nova Esperança	0,765	5
62	Chácaras Oliveira	0,753	5
63	Pedra Branca	0,499	5
64	Taúbas	0,174	5
65	Área Rural	0,143	5

Fonte: Município de Ipatinga/MG.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 005/2026 – Fomento a Bolsas de Pesquisa

MINISTÉRIO DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **município de Ipatinga - MG!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura! Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Ipatinga - MG.

Deste modo, a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). Em conformidade com as Leis Municipais, Nº 3.465/2015 - Sistema Municipal de Cultura de Ipatinga – SMCI; e o DECRETO N. º 9.363/2020 - Fundo Municipal de Cultura – FMC.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a concessão de bolsas de pesquisa destinadas a agentes culturais pessoas físicas que tenham interesse em realizar pesquisas nas áreas descritas no Anexo I deste edital.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 3 (três) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor destinado a cada projeto

Cada projeto receberá o valor de R$ 10.000,00.

O valor total deste edital é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2214-3.3.90.48.00, Vínculo 2.719.000.000. Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de pesquisa, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250/1995 c/c art. 1º da Lei Complementar 116/2003.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Ipatinga - MG ao agente cultural, não possui natureza de contraprestação por serviço e não estará sujeito à retenção de Imposto de Renda - IR ou Imposto Sobre Serviços - ISS no ato da transferência, sem prejuízo das obrigações tributárias próprias do agente cultural decorrentes dos pagamentos, contratações e demais operações realizadas durante a execução do projeto.

2.4. Prazo de Inscrição

De 18:00 horas do dia 14/08/2026 até às 23:59 horas do dia 28/08/2026.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer **PESSOA FÍSICA** com contribuição artística ou cultural no Município de Ipatinga - MG com **5 (cinco) anos de atuação cultural comprovada e que resida há pelo menos 2anos.**

Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Menores de 18 anos.

V – Ter participado do Ciclo 1 e ter tido a prestação de contas reprovada, indeferida ou não aprovada, bem como possuir qualquer pendência de prestação de contas junto ao Município, independentemente da origem do recurso recebido.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer, neste edital, com **apenas 1 (um) projeto em cada categoria**, sendo possível ser contemplado com **apenas 1 (uma) contemplação**. Caso o mesmo proponente apresente mais de uma inscrição na mesma categoria, ou seja, classificado em mais de uma categoria, será considerada apenas a inscrição definida pela Comissão de Avaliação, ficando as demais desclassificadas.

Atenção: Cada proponente poderá apresentar apenas **uma inscrição por categoria** neste edital. Caso sejam identificadas duas ou mais inscrições do mesmo proponente na mesma categoria, todas as inscrições excedentes serão desclassificadas, permanecendo apenas aquela definida pela Comissão de Avaliação para análise e eventual premiação.

2.8. Vedação à contemplação cumulativa entre os editais da PNAB (Ciclo 2)

É permitida a inscrição do agente cultural em mais de um edital da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo 2, lançado pelo Município de Ipatinga. Entretanto, cada agente cultural poderá ser contemplado em apenas um desses editais de fomento.

Para fins desta vedação, será considerada a identidade do proponente por meio do CPF, nos casos de pessoa física, MEI ou representante de grupo ou coletivo sem CNPJ; e do CNPJ, nos casos de pessoa jurídica.

Caso o mesmo agente cultural seja selecionado em mais de um edital de fomento do Ciclo 2 (com publicação simultânea do resultado final), será contemplado apenas naquele que obteve maior pontuação. Não apresentada a opção, será mantida a contemplação no edital cujo resultado final tiver sido publicado primeiro, sendo canceladas as demais e convocados os respectivos suplentes.

A aprovação de proposta apresentada por representante de grupo ou coletivo sem CNPJ impedirá a contemplação do mesmo CPF como pessoa física, MEI ou representante de outro coletivo nos demais editais de fomento do Ciclo 2, e vice-versa. Somente nos casos de premiação cultural, devido à natureza jurídica distinta – a vedação de contemplação cumulativa será afastada.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural

Atenção! Caso a ordem e o envio dos documentos solicitados em cada fase não sejam respeitados, a candidatura será automaticamente desclassificada.

4. INCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma no do link no site https://sisged.app.br, com a seguinte documentação obrigatória:

a. Formulário de inscrição (Anexo II);
b. Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;
c. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d. Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ.
e. Portfólio que comprove a atuação cultural relacionada à categoria ou eixo pretendido e outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

f. Carta de Anuência ou Declaração para uso de espaço/bens; emitida pelo responsável do espaço, quando o proponente indicar espaço público ou privado específico, de terceiro, como local necessário à execução do projeto. O documento deverá conter a identificação do espaço, do responsável, do projeto e as datas ou o período previstos para sua utilização.

g. Comprovante de residência atual (recente com no máximo 30 dias) e o comprovante de residência há 2 anos no município de Ipatinga/MG.

h. Nos casos em que o proponente solicitar pontuação bônus territorial, deverá apresentar informações suficientes para demonstrar a vinculação efetiva do resultado sociocultural ao bairro indicado, incluindo, conforme a natureza do projeto.

i. Apresentação do Cadastro Cultural Municipal de Ipatinga ativo, atualizado e validado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no Mapa Cultural de Ipatinga, disponibilizado por meio da plataforma SisGed®.

j. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou em situação de rua.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A análise será realizada exclusivamente com base nas informações e nos documentos efetivamente apresentados pelo proponente no ato da inscrição, não cabendo à Administração Pública, à Comissão de Seleção e Habilitação ou aos pareceristas realizar pesquisas externas individualizadas, presumir informações não apresentadas ou substituir o ônus documental do interessado. A eventual consulta a bases públicas pela Administração terá caráter de conferência e não implicará obrigação de localização, complementação ou produção de documentos em favor do proponente.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas neste edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas) – 25%;

b) pessoas indígenas – 10%;

c) pessoas com deficiência – 5%.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Em caso de pessoa com deficiência, enviar relatório médico para comprovação.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento de cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. COMO ELABORAR O PROJETO

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em **até 12 (doze) meses.**

Atenção! O pedido de prorrogação (máximo de 30 dias) deverá ser apresentado pelo agente cultural por meio da plataforma SisGed®, na área destinada ao acompanhamento da execução do projeto, preferencialmente com antecedência mínima de **10 dias úteis do término da vigência**.

Em caso de indisponibilidade comprovada da plataforma, o pedido poderá ser encaminhado ao e-mail oficial indicado no Edital, devendo conter a identificação do projeto e do Termo de Execução Cultural, a justificativa, o novo cronograma proposto e os documentos que demonstrem a necessidade da prorrogação.

O pedido deverá ser apresentado obrigatoriamente antes do encerramento da vigência e somente produzirá efeitos após autorização expressa da Administração Pública.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais,

estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! As ações culturais realizadas com recursos deste edital deverão ser gratuitas ao público, sendo vedada a cobrança de ingressos, taxas de participação ou qualquer outra forma de contraprestação financeira para acesso às atividades financiadas.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

A análise técnica das propostas será realizada por pareceristas externos contratados - residentes em outros municípios fora da área de abrangência que compõe a região do Vale do Aço, com formação e experiência compatíveis com as áreas culturais abrangidas pelo Edital, os quais atribuirão notas e emitirão pareceres técnicos individualizados e fundamentados.

Os pareceres técnicos subsidiarão as deliberações da Comissão Municipal de Seleção e Habilitação, responsável pela consolidação dos resultados e pelo julgamento dos recursos, sem prejuízo do apoio técnico e operacional prestado pela empresa PARCEIRA – conforme Termo de Cooperação Cultural 001/2026.

A classificação decorrerá da pontuação obtida segundo os critérios previamente estabelecidos no Anexo de Avaliação, não podendo ser utilizados critérios não previstos no Edital.

Após a conclusão dessa etapa, os resultados serão encaminhados à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer para apreciação.

Todo o processo será devidamente registrado em ata, garantindo a transparência e formalização das atividades.

7.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar a comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise de mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Tendo em vista, a pontuação extra que beneficia os territórios municipais - a partir da aplicação do Anexo IX - Metodologia do Índice de Desenvolvimento Socioeconômico dos Bairros (IDESE). Nos casos em que o proponente solicitar pontuação bônus territorial, deverá apresentar informações suficientes para demonstrar a vinculação efetiva de resultado sociocultural realizado no bairro indicado – em data anterior à publicação deste edital, incluindo, a descrições das ações realizadas pelo proponente.

7.4. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município Ipatinga - MG e no site oficial da Secretaria de Cultura do município Ipatinga - MG.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso a ser encaminhado à equipe de avaliação da empresa PARCEIRA, para a implantação e desenvolvimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município, que deve ser apresentado por meio eletrônico através da plataforma https://sisged.app.br no prazo de até **3(três)** dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado.

O recurso poderá questionar as notas, a fundamentação, a aplicação dos critérios, as glosas e eventuais erros ou irregularidades na análise.

Após a divulgação do julgamento dos recursos, exclusivamente aos que tiveram o recurso indeferido, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões – utilizando o Anexo VIII – Formulário de Apresentação de Recurso.

Na fase recursal, não é permitida a inclusão de novos itens, sendo possível apenas a apresentação de recurso para correção de erro material de julgamento.

Os recursos e as contrarrazões apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento das contrarrazões, o resultado final da etapa de seleção será divulgado e devidamente publicado no Diário Oficial do município Ipatinga – MG (https://www.ipatinga.mg.gov.br/diariooficial), no site oficial da prefeitura no portal da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Ipatinga – MG https://cultura.ipatinga.mg.gov.br e na plataforma SisGed® (www.sisged.app.br).

Não serão conhecidos os recursos/contrarrazões interpostos fora do prazo estabelecido, por meio diverso do indicado neste Edital ou que não apresentem fundamentação mínima.

Os recursos/contrarrazões serão analisados pela Comissão de Seleção e Habilitação, que poderá manter, reformar ou anular a decisão anteriormente proferida, mediante decisão devidamente motivada.

O resultado do julgamento dos recursos/contrarrazões será publicado nos canais oficiais de comunicação, não cabendo novo recurso administrativo no âmbito deste Edital.

A interposição de recurso/contrarrazão não suspende automaticamente as demais etapas do certame, salvo decisão expressa da Administração Pública em sentido contrário.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Secretaria de Cultura do município Ipatinga - MG.

7.5. Diligências e esclarecimentos

A Comissão de Seleção e Habilitação poderá realizar diligência exclusivamente para esclarecer informações, confirmar a autenticidade de documento já apresentado, corrigir erro material ou verificar condição comprovadamente existente à data da inscrição.

A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação posterior de documento obrigatório não encaminhado no prazo, substituir documento ausente, alterar o conteúdo do projeto, modificar a categoria escolhida, reformular a planilha orçamentária ou promover tratamento privilegiado a determinado proponente.

Quando necessária, a diligência deverá ser objetiva, motivada, registrada no processo e aplicada de forma isonômica aos proponentes que se encontrarem em situação equivalente.

O não atendimento da diligência no prazo informado poderá resultar na análise com base nos documentos já constantes da inscrição, sem prejuízo da inabilitação ou desclassificação, quando cabível.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas em número suficiente para atender ao mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas não preenchidas poderão ser remanejadas entre as demais cotas e categorias, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos e respeitando as cotas previstas, conforme o Anexo I. Caso persistam vagas disponíveis, estas poderão ser redistribuídas entre todas as pessoas classificadas, em partes iguais, ou ainda direcionadas para novo edital, a critério da instituição, conforme necessidade e conveniência administrativa.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar **no prazo de 3 (três)** dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio por meio eletrônico através da plataforma https://sisged.app.br os seguintes documentos:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários **ESTADUAIS E MUNICIPAIS**.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência atual (30 dias), por meio da apresentação de contas relativas à residência (sendo conta de água, energia elétrica ou telefonia) ou de declaração assinada pelo agente cultural. **Em caso de comprovante em nome de familiares, o comprovante de parentesco deverá ser anexado** – tendo em vista, o Cadastro Cultural Municipal; é permitido o aproveitamento de documentos cadastrais validos, sem a dispensa da devida atualização dos documentos vencidos.

VI - Além da apresentação do comprovante de residência atual, emitido nos 30 dias anteriores à data de sua apresentação, também é obrigatória a apresentação de documento apto a demonstrar residência no Município de Ipatinga há, pelo menos, 2 anos.

VII - Comprovante bancário em nome do proponente; A conta bancária precisa estar zerada, não sendo movimentada para outros fins. Não podendo ser contas de benefícios do INSS, BPC, loas, seguro e afins – tendo em vista, o Cadastro Cultural Municipal; é permitido o aproveitamento de documentos cadastrais validos, sem a dispensa da devida atualização dos documentos vencidos.

Atenção! Serão aceitos apenas bancos públicos para realização das operações. Bancos públicos aceitos:

Banco do Brasil (BB)

Caixa Econômica Federal (CEF)

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Atenção! Acerca do Cadastro Cultural Municipal, o agente cultural que solicitou validação deste dentro do prazo e realizou a entrega dos documentos, não poderá ser prejudicado por eventual atraso.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso a ser encaminhado à equipe de avaliação da empresa PARCEIRA, para a implantação e desenvolvimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município, que deverá ser apresentado por meio eletrônico através da plataforma https://sisged.app.br no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado.

Após a divulgação do julgamento dos recursos, exclusivamente aos que tiveram o recurso indeferido, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Os recursos/contrarrazões apresentados após o prazo não serão avaliados.

Na fase recursal, não é permitida a inclusão de novos itens, sendo possível apenas a apresentação de recurso/contrarrazão para correção de erro material de julgamento ou atualização de validade de algum documento.

Após o julgamento dos recursos/contrarrazões, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município Ipatinga – MG (https://www.ipatinga.mg.gov.br/diariooficial), no site oficial da prefeitura de Ipatinga-MG https://cultura.ipatinga.mg.gov.br e na plataforma SisGed® (www.sisged.app.br). Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Bolsa Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de **forma presencial.**

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

11.1. Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em **120 (cento e vinte) dias corridos** após a finalização do projeto cultural.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

11.2. Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da multa (respeitando a mora e os juros – art.406 do Código Civil) e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias – conforme art. 25 da Lei nº 14.903/2024. No mais, para a aplicação das sanções, a decisão administrativa deverá ser proferida no prazo de 6 (seis) meses, contado da data de término de vigência do instrumento.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site diário oficial do município Ipatinga - MG e no site oficial da Secretaria de Cultura do município Ipatinga - MG.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do município Ipatinga - MG e no site oficial da Secretaria de Cultura do município Ipatinga - MG. e nas mídias sociais oficiais.

13.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabipatinga@gmail.com e telefone (31) 3829-8059. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

14. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **12 (doze)** meses após a publicação do resultado final.

14.1. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de bolsas culturais;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de avaliação e seleção de projetos

Anexo IV - Termo de Bolsa Cultural;

Anexo V - Relatório do Bolsista;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

Anexo IX - Metodologia do Índice de Desenvolvimento Socioeconômico dos Bairros (IDESE)

Ipatinga/MG, 14 de agosto de 2026.

Carlos Alberto Cordeiro Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I
CATEGORIAS E DESCRIÇÕES DE BOLSAS CULTURAIS RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

a. R$ 10.000,00 (dez mil reais) para bolsas de pesquisa de educação patrimonial;

b. R$ 10.000,00 (dez mil reais) para bolsas de pesquisa de formação artística, técnica e empreendedora

c. R$ 10.000,00 (dez mil reais) para bolsas de pesquisa de formação em política e gestão cultural

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria 1 - Educação patrimonial:

Realização de estudos formais e não formais de agentes culturais em instituições das artes, culturas, gestão e voltados para manutenção, conservação, restauro, tombamento e registro, promoção, valorização da memória e outras ações voltadas ao patrimônio material e imaterial, histórico e artístico-cultural.

Categoria 2- Formação artística, técnica e empreendedora:
Realização de pesquisa, estudos e pós-graduações de agentes culturais em instituições de formação, artes, cultura, e economia da cultura e criativa, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais

Categoria 3 - Formação em política e gestão cultural:

Pesquisa e estudos em instituições de gestão pública e privada para as artes e cultura, parcerias com a sociedade civil e gestão para a economia da cultura, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Tendo em vista a aplicação obrigatória da Instrução Normativa Nº 10, de 28 de dezembro de 2023;que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740/2023 – que regulamenta a Lei 14.399/2022; Política
Nacional Aldir Blanc (PNAB). Seguem abaixo a distribuição das vagas e dos valores deste edital:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Educação patrimonial	1	0	0	0	1	R$	R$10.000,00
Formação artística, técnica e empreendedora	0	1	0	0	1	R$	R$ 10.000,00
Formação em política e gestão cultural	1	0	0	0	1	R$	R$10.000,00
Total de Fomento às Bolsas de Pesquisa Culturais							R$30.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você possui alguma deficiência?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim"qual deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

2. DADOS DO PROJETO

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Categoria 1 - Educação patrimonial

( ) Categoria 2- Formação artística, técnica e empreendedora

( ) Categoria 3 - Formação em política e gestão cultural

Nome do Projeto:

Descrição do projeto de pesquisa (*Descreva seu projeto de pesquisa informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância da pesquisa, etc.)*

Do projeto resultará algum produto? ( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual? (*Informe se a pesquisa posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, por exemplo.)*

Estratégias de democratização do produto do projeto (*Se a pesquisa resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, com será acessado.)*

Previsão do período de execução do projeto e Informações sobre a instituição onde será executada a pesquisa (*Informe o nome da Instituição, sua localização, a sua importância e demais informações pertinentes e junte documentos que comprove o que foi relatado.)*

Informações sobre o curso (*Informe o nome do curso, seu prazo de duração, sua ementa e demais informações sobre o curso que será realizado.)*

Mini currículo/*portfólio* *(Descreva aqui sua trajetória cultural, resumindo seu currículo e portfólio)*

3. **DOCUMENTOS**

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos sobre o curso e a instituição de ensino.

NÃO OBRIGATÓRIOS: O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o currículo/portfólio completo.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – até 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – até 12 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – até 4 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto -** Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar,se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	20
B	**Relevância do projeto para o cenário cultural de Ipatinga -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	20
	Aspectos de integração comunitária do projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de	20

C	pessoas com deficiência,idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Trajetória artística e cultural do agente cultural** - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	20
E	**Promoção de Diversidade-** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	100

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
G	Atividade Cultural em bairros do **1º Grupo (menor IDESE)** – conforme Anexo IX	5
	Atividade Cultural em bairros do **2º Grupo** – conforme Anexo IX	4
	Atividade Cultural em bairros do **3º Grupo** – conforme Anexo IX	3
	Atividade Cultural em bairros do **4º Grupo** – conforme Anexo IX	2
	Atividade Cultural em bairros do **5º Grupo (maior IDESE)** – conforme Anexo XI	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da Comissão de Seleção e Habilitação, com pontuação de 0 a 100 pontos.

- Os critérios obrigatórios são eliminatórios de modo que se o agente cultural que receber pontuação 0 em algum destes critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D e E respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior trajetória cultural comprovada, proponente com maior idade, proponente contemplado pelas ações afirmativas e por fim, sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO **EDITAL N° 005/2026** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO. Ex.: SECRETÁRIO DE CULTURA], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos o(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista no prazo de 120 (cento e vinte) dias; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do instrumento;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO], no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda [INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O AGENTE CULTURAL QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS]

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de [INSERIR PRAZO], podendo ser prorrogada por [PRAZO DE PRORROGAÇÃO].

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTE TERMO. EX.: DIÁRIO OFICIAL DO ENTE].

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do [NOME DO ENTE], para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, cartão de embarque e desembarque (quando couber)

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL, DATA

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

LOCAL, DATA

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2026** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À **Comissão avaliadora,**

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2026** venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO IX - METODOLOGIA PARA UTILIZAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DOS BAIRROS (IDESE)

1. Índice de Desenvolvimento Socioeconômico dos Bairros

Com o objetivo de promover maior equilíbrio na distribuição territorial dos recursos públicos destinados à Política Nacional Cultura Viva - PNCV, será utilizado o Índice de Desenvolvimento Socioeconômico dos Bairros (IDESE) do Município de Ipatinga.

O índice foi desenvolvido especificamente para retratar as condições de desenvolvimento dos bairros do município, utilizando informações oficiais do Censo Demográfico 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A construção do índice teve como base os dados disponibilizados pelo IBGE para os setores censitários, que constituem a menor unidade territorial utilizada na divulgação das informações censitárias. A utilização dessa base permitiu maior precisão na representação das características socioeconômicas do território municipal.

Para possibilitar o cálculo do índice para todos os bairros do município, foi realizada a compatibilização entre os setores censitários do IBGE e a divisão territorial adotada pelo Município de Ipatinga, através da comparação dos mapas oficiais dos setores censitários e o mapa dos bairros do município, permitindo identificar os setores pertencentes a cada bairro e consolidar as informações correspondentes.

A finalidade do índice é identificar diferenças socioeconômicas entre os territórios intramunicipais, contribuindo para que políticas públicas possam direcionar maior atenção às localidades que apresentam maiores necessidades.

O IDESE considera três dimensões fundamentais do desenvolvimento social:

- **Infraestrutura urbana**, composta pelo acesso dos domicílios aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos;
- **Educação**, representada pelos indicadores de alfabetização da população e dos responsáveis pelos domicílios;
- **Renda**, baseada no rendimento médio dos responsáveis pelos domicílios.

Essas informações são combinadas de forma equilibrada, produzindo um único indicador para cada bairro. O índice varia entre zero e um, sendo que valores mais elevados representam melhores condições de desenvolvimento socioeconômico, enquanto valores menores indicam maior vulnerabilidade.

2. Classificação dos bairros

Para fins deste edital, os bairros foram ordenados de acordo com o valor do IDESE e distribuídos em cinco grupos com quantidade semelhante de bairros.

Essa classificação não estabelece diferenças absolutas entre os bairros, mas permite identificar sua posição relativa em relação aos demais territórios do município.

Os grupos são organizados da seguinte forma:

- primeiro grupo: bairros com menor nível de desenvolvimento socioeconômico;
- segundo grupo;
- terceiro grupo;
- quarto grupo;
- quinto grupo: bairros com maior nível de desenvolvimento socioeconômico.

2.1. Pontuação territorial

Como forma de incentivar a realização de atividades culturais em regiões socialmente mais vulneráveis, será atribuída pontuação adicional aos projetos conforme o bairro onde ocorrerá sua execução principal.

A pontuação adicional será distribuída da seguinte forma:

Grupo de bairros	Pontuação adicional
1º grupo (menor IDESE)	05 pontos
2º grupo	04 pontos
3º grupo	03 pontos
4º grupo	02 pontos
5º grupo (maior IDESE)	01 ponto

A pontuação territorial será somada à nota obtida pelo projeto nos critérios de avaliação previstos neste edital.

A adoção da pontuação territorial busca valorizar entidades e coletivos que realizam ações culturais em todas as regiões do município, estimulando a realização de projetos em bairros que apresentam maiores desafios sociais e econômicos.

Essa metodologia não substitui a avaliação técnica, nem altera os critérios para premiação de pontos e pontões de cultura, estabelecidos pelo edital. Seu objetivo é apenas incorporar um mecanismo de equidade territorial, contribuindo para que os investimentos públicos em cultura alcancem de forma mais equilibrada os diferentes bairros de Ipatinga.

Dessa forma, procura-se fortalecer o acesso à cultura como instrumento de inclusão social, valorização comunitária e redução das desigualdades territoriais.

Abaixo, a Tabela 1 apresenta a relação dos bairros e os respectivos valores do IDESE e da pontuação territorial.

Tabela 1. Relação dos bairros, IDESE e pontuação territorial

Ranking	Bairro	IDESE	Pontuação territorial
1	Castelo	1,000	1
2	das Águas	0,969	1
3	Horto	0,958	1
4	Cariru	0,957	1
5	Santa Mônica	0,956	1
6	Cidade Nobre	0,946	1
7	Imbaúbas	0,927	1
8	Areal	0,924	1
9	Bela Vista	0,917	1
10	Ayrton Senna	0,907	1
11	Bom Retiro	0,904	1
12	Iguaçu	0,899	1
13	Ideal	0,893	1
14	Novo Cruzeiro	0,888	2
15	Vila Ipanema	0,885	2
16	Veneza I	0,875	2
17	Parque das Águas	0,869	2
18	Caçula/ C3	0,868	2
19	Recanto	0,863	2
20	Tiradentes	0,855	2
21	Jardim Panorama	0,854	2
22	Ferroviários	0,853	2
23	Canaã	0,852	2
24	Centro	0,851	2
25	Caravelas	0,848	2

26	Bairro das Fontes	0,847	2
27	Game	0,844	3
28	Veneza II	0,843	3
29	Terezópoles	0,837	3
30	Alto da Boa Vista	0,832	3
31	Vila Formosa	0,830	3
32	Vila Celeste	0,830	3
33	Bethânia	0,828	3
34	Canaazinho	0,825	3
35	Bom Jardim	0,825	3
36	Marianos	0,824	3
37	Mutirão limoeiro	0,823	3
38	Vila Militar	0,821	3
39	Esperança	0,820	3
40	Morro do Sossego	0,817	4
41	Morro Santa Rosa	0,816	4
42	Zé Pedrinho	0,816	4
43	Rua Turim	0,815	4
44	Córrego Novo	0,813	4
45	Limoeiro	0,812	4
46	Vista Alegre	0,810	4
47	Vila da Paz	0,810	4
48	Granjas Vaga-Lume	0,807	4
49	Barra Alegre	0,807	4
50	Morro do São Francisco	0,807	4
51	Vale do Sol	0,800	4
52	Serra Dourada	0,793	4
53	Novo Jardim	0,793	5
55	Chácaras Madalena	0,787	5
56	Favelinha	0,785	5
57	Morro do Cruzeiro	0,785	5
58	1°de Maio	0,776	5
59	Planalto II	0,774	5
60	Nova Conquista	0,768	5
61	Nova Esperança	0,765	5
62	Chácaras Oliveira	0,753	5
63	Pedra Branca	0,499	5
64	Taúbas	0,174	5
65	Área Rural	0,143	5

Fonte: Município de Ipatinga/MG.

MUNICIPIO DE IPATINGA:19876424000142
2026.08.14 17:51:54 -03'00'